DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 969 | 6 de Novembro de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0123/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-11186/2025

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO.1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E GEOPROCESSAMENTO PARA REDEFINIÇÃO DA FÓRMULA DE CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

VALOR:9.1. O valor do presente contrato é de **R$ 57.705,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinco reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.**Ficha: 069.Centro de Custo: 165** - Departamento de Meio Ambiente**.02 02** Secretaria Municipal de Agronegócio E Meio Ambiente**.18 122 0004 2046 0000** Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade**.3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.R$ 57.705,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinco reais)**

DATA DA ASSINATURA:05/11/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE-SEMEAGRO
Secretário **CLEVERSON BARBOSA**
Contratante

GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ nº 03.338.574/0001-62
Representante: **FLAVIO GONÇALVES BOSKOVITZ**
Contratada

Protocolo 30218

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/PMJ/2025
TIPO: **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE, Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio ambiente - SEMEAGRO e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Processo nº **12072/PMJ/2025**.
Objeto: Registro de preços visando o futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10**).

Valor estimado de: **R$17.828.518,00 (dezessete milhões oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e dezoito reais).**

Data para cadastro de propostas: 11/11/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/11/2025. Início da Sessão Pública: **24 de novembro de 2025**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (LicitaNet).**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão. “www.jaru.ro.gov.br”.
Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9349-4710, e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, 05 de novembro de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 30208

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.507, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de SOLANIA CARVALHO LEITE, inscrita no CPF sob n° ***.677.224-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de novembro de 2025.

Jaru/RO, em 05 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30224

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.508, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de AMANDA MARTINS DE MATOS, inscrita no CPF sob n° ***.424.601-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DISTRITAL - SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de novembro de 2025.

Jaru/RO, em 05 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30225

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.509, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de MARCOS VINICIUS ARAUJO SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.008.792-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de novembro de 2025.

Jaru/RO, em 05 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30226

DECRETO Nº 17.382, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Patricia Souza Mota.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Patricia Souza Mota solicita exoneração do cargo efetivo a partir do dia 1º de novembro de 2025 (ID 3541095),

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal PATRICIA SOUZA MOTA, matrícula nº 17.377-1, inscrita no CPF sob n° ***.224.522-**, do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de novembro de 2025.

Jaru/RO, em 05 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30221

DECRETO Nº 17.383, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, o servidor público municipal Hitalo Calaca Aguiar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que o servidor Hitalo Calaca Aguiar solicita exoneração do cargo efetivo a partir do dia 03 de novembro de 2025 (ID 3544745),

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, do servidor público municipal HITALO CALACA AGUIAR, matrícula nº 20.889-1, inscrito no CPF sob n° ***.699.232-**, do cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 03 de novembro de 2025.

Jaru/RO, em 05 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30222

DECRETO Nº 17.384, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Taynan dos Santos Dias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Taynan dos Santos Dias solicita exoneração do cargo efetivo a partir do dia 02 de novembro de 2025 (ID 3542226),

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal TAYNAN DOS SANTOS DIAS, matrícula nº 20.940-1, inscrita no CPF sob n° ***.923.572-**, do cargo de CUIDADOR (A) - LEI 3078/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02 de novembro de 2025.

Jaru/RO, em 05 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30223

DECRETO Nº 17385, DE 05 de novembro de 2025

Homologa laudos e programas de segurança e saúde do trabalho da Prefeitura Municipal de Jaru, e revoga o DECRETO Nº 15.322, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no § 3º do art. 57 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em que impõe a validação mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de definição quanto ao direito e grau de insalubridade dos servidores públicos do Município de Jaru.

Considerando que a homologação dos referidos instrumentos é necessária para dar efetividade no atendimento das demandas atuais da administração, a fim de que se possa enquadrar todos os servidores públicos municipais, bem como propiciar a adequada percepção dos referidos adicionais;

D E C R E T A

Art. 1° Ficam homologados os seguintes laudos e programas de segurança e saúde do trabalho de todas as Secretarias Municipais, os quais integram este Decreto:

I - Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP;
II - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT;
III - Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
IV - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Art. 2° O início da validade dos laudos e programas de segurança e saúde se dará a partir de:

I - 24 de maio de 2025, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento - SEMPLACIDE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal e Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Art. 3° A partir da vigência do presente Decreto, todos os servidores que exercerem atividades que estejam previstas como insalubres ou perigosas, farão jus à percepção do respectivo adicional, nos percentuais indicados no Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, através do Departamento de Gestão de Pessoas, providenciará o enquadramento de todos os servidores públicos nos moldes e nas tabelas indicadas no Laudo Insalubridade e Periculosidade.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o DECRETO Nº 15.322, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Jaru/RO, em 05 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30220

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/PMJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/PMJ/2025
PROCESSO Nº13301/PMJ/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA- RO

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
End: Av.Transcontinental, 3118
Bairro: Florida
Ji-Paraná/RO
CEP: 76.914-656
Telefone: (69) 99941-5571 OU **99317-4957**
e-mail: lictacoes@gruponissey.com.br
JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 05/11/2025

JESSICA TEIXEIRA RODRIGUES PESSOA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE COMPRAS - SEGAP

Protocolo 30207

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2023
PROCESSO Nº 12454/PMJ/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

INOVATTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.115.386/0001-97
End: Rua 18, nº 145
Bairro: Setor Oeste
Goiânia/GO
CEP: 74.120-080
Telefone: (62) 3584-2635
E-mail: inovattoveiculos@gmail.com
GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 05/11/2025

JESSICA TEIXEIRA RODRIGUES PESSOA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE COMPRAS - SEGAP

Protocolo 30210

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMJ/2024
PROCESSO Nº 4304/PMJ/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB

BM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.044.898/0001-11
End: Est. Geral de Linha Santo Isidoro, S/N
Bairro: Interior
Muçum/RS
CEP: 95.970-000
Tel: (61) 99671-1959
E-mail: adm@bmservicos.com.br

EDISON BERNARDON MARSANGO
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 05/11/2025

JESSICA TEIXEIRA RODRIGUES PESSOA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE COMPRAS - SEGAP

Protocolo 30215

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.012/PMJ/2025
PREGÃO N.003/PMJ/2025 PROCESSO N° 13584/PMJ/2024
4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** AV.Ramos Ferreira, 2307 **Bairro:**Praça 14 de Janeiro Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o n.**47.452.287/0001-54**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a)**JEN CARLOS MATIAS SEIXAS**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA** Rua 5, Chacara 118 Lote 07/7A Loja 02 **Bairro:**Setor Habitacional Vicente Pires,Brasilia/DF, inscrita no CNPJ sob o n.**10.414.625/0001-53**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a)**GUILHERME ALVES MENDES**

1.As partes resolvem registrar preços de **AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE FEMININO, KIT HIGIENE PESSOAL E KIT HIGIENE PARA ATENDER FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
01	KIT DE HIGIENE PESSOAL FEMININO Kit De Higiene Pessoal, Sendo Acondicionado Em Saco Plástico Transparente Contendo: 01 (Um) Shampoo Cabelo (Higiene Pessoal); Categoria: Unissex; Fragrancia: Neutro; Tipo Cabelo: Cabelo Normal; Composicao Principal: Vitamina B5; Unidade De Fornecimento: Frasco 300 Ml. 01 (Um) Pacote De Absorvente Higienico Aderente; Com Abas; Para Uso Noturno; Cobertura Suave; Na Embalagem Deverá Constar Dados De Identificacao; Procedencia Contendo Nº Do Lote; Data Da Fabricação E Da Validade E Numero De Registro Na Anvisa/Ms Ou No Inmetro Ou Ainda Informacao De Isencao Do Registro No Orgao De Controle, Se for O Caso; Unidade De Fornecimento: Pacote Com 08 Unidades. 01 (Um) Pacote Sabonete Em Barra 90g Com Perfume 4 (Quatro) Unidades; 01 (Uma) Escova Dental Cerdas Em Nailon, Material Cabo Plástico, Tipo Cabo Reto, Formato Cabeça Retangular, Com Cantos Arredondados, Aplicação Adulto, Características Adicionais Cabo Literalmente Flexível, Características Adicionais: Comprimento 20cm, 4 Fileiras Tufo, Tipo Cerdas Macia, Da Mesma Altura, Extremidades Arredondadas 01 (Uma) Unidade; Pasta Dental Em Creme, Uso Adulto, Pesando 90g, Com Numero De Registro No Ministério Da Saúde E Selo Da Associação Brasileira De Odontologia - Abo 01 (Um) Pct; Papel Higiênico Com 4 Rolos De 60 Metros Cada 01 (Uma) Unidade Desodorante Antitranspirante, Tipo Rollon, Contendo No Mínimo 50ml 01 (Uma) Unidade; Esponja Dupla Face (Vegetal E Espuma) Para Banho 1 (Uma)Unidade; Pente De Cabelo Adulto Em Plástico, Dente Largo Médio, Medindo Aproximadamente 20 X 4,5 Cm 1 (Uma) Unidade; Toalha De Banho, Material 100% Algodão, Comprimento 120 Cm E 70 Cm De Largura 1 (Uma) Unidade	JC COMERCIO	750	KIT	73,00
02	KIT DE HIGIENE PESSOAL FEMININO Kit De Higiene Pessoal, Sendo Acondicionado Em Saco Plástico Transparente Contendo: 01 (Um) Shampoo Cabelo (Higiene Pessoal); Categoria: Unissex; Fragrancia: Neutro; Tipo Cabelo: Cabelo Normal; Composicao Principal: Vitamina B5; Unidade De Fornecimento: Frasco 300 Ml. 01 (Um) Pacote De Absorvente Higienico Aderente; Com Abas; Para Uso Noturno; Cobertura Suave; Na Embalagem Deverá Constar Dados De Identificacao; Procedencia Contendo Nº Do Lote; Data Da Fabricação E Da Validade E Numero De Registro Na Anvisa/Ms Ou No Inmetro Ou Ainda Informacao De Isencao Do Registro No Orgao De Controle, Se for O Caso; Unidade De Fornecimento: Pacote Com 08 Unidades. 01 (Um) Pacote Sabonete Em Barra 90g Com Perfume 4 (Quatro) Unidades; 01 (Uma) Escova Dental Cerdas Em Nailon, Material Cabo Plástico, Tipo Cabo Reto, Formato Cabeça Retangular, Com Cantos Arredondados, Aplicação Adulto, Características Adicionais Cabo Literalmente Flexível, Características Adicionais: Comprimento 20cm, 4 Fileiras Tufo, Tipo Cerdas Macia, Da Mesma Altura, Extremidades Arredondadas 01 (Uma) Unidade; Pasta Dental Em Creme, Uso Adulto, Pesando 90g, Com Numero De Registro No Ministério Da Saúde E Selo Da Associação Brasileira De Odontologia - Abo 01 (Um) Pct; Papel Higiênico Com 4 Rolos De 60 Metros Cada 01 (Uma) Unidade Desodorante Antitranspirante, Tipo Rollon, Contendo No Mínimo 50ml 01 (Uma) Unidade; Esponja Dupla Face (Vegetal E Espuma) Para Banho 1 (Uma) Unidade; Pente De Cabelo Adulto Em Plástico, Dente Largo Médio, Medindo Aproximadamente 20 X 4,5 Cm 1 (Uma) Unidade; Toalha De Banho, Material 100% Algodão, Comprimento 120 Cm E 70 Cm De Largura 1 (Uma) Unidade. (Cota do item 1, conforme rt. 48 inciso III da Lei 123/2009).	JC COMERCIO	250	KIT	73,00

03	KIT HIGIENE Embalado Em Fardo Transparente, Lacrado E Resistente. Composto Dos Elementos: 01 (Um) Pacote Sabão em barra Glicerinado 900 g contendo 5 unidades, 02 (Dois) Detergente 500 Ml. 01 (Um) Sabão Em Pó 400Gr, 03 (Três) Sabonete 90g Sabonete em Barra Comum 90g, 02 (DUAS) Esponjas (bucha): dupla face, esponja para limpeza pesada, espuma de poliéster, verde e amarela, matéria prima: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, dimensões de 110 mm x 75 mm x 20 mm. 01 (UM) PACOTE Papel higiênico: Folha dupla, macio e de alta qualidade. Pacote com 12 rolos de 30 metros	PCT SABÃO E SABÃO EM PÓ (ASSIM) DETERGENTE (OESTE) SABONETE (ALBANY) ESPONJA (TINIDO) PAPEL HIG. (NOBRE)	975	KIT	46,53
04	KIT HIGIENE Embalado Em Fardo Transparente, Lacrado E Resistente. Composto Dos Elementos: 01 (Um) Pacote Sabão em barra Glicerinado 900 g contendo 5 unidades, 02 (Dois) Detergente 500 Ml. 01 (Um) Sabão Em Pó 400Gr, 03 (Três) Sabonete 90g Sabonete em Barra Comum 90g, 02 (DUAS) Esponjas (bucha): dupla face, esponja para limpeza pesada, espuma de poliéster, verde e amarela, matéria prima: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, dimensões de 110 mm x 75 mm x 20 mm. 01 (UM) PACOTE Papel higiênico: Folha dupla, macio e de alta qualidade. Pacote com 12 rolos de 30 metros. (Cota do item 3, conforme rt. 48 inciso III da Lei 123/2009).	PCT SABÃO E SABÃO EM PÓ (ASSIM) DETERGENTE (OESTE) SABONETE (ALBANY) ESPONJA (TINIDO) PAPEL HIG. (NOBRE)	325	KIT	46,53
05	KIT DE HIGIENE PESSOAL Kit de higiene pessoal, sendo acondicionado em saco plástico transparente contendo: sabonete em barra 90g com perfume 4 (quatro) unidades; Escova dental cerdas em nailon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo literalmente flexível, características adicionais: comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas 1 (uma) unidade; Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90g, com numero de registro no ministério da saúde e selo da associação brasileira de odontologia - ABO, 1 (uma) unidade; Papel higiênico com 4 rolos de 60 metros cada 2 (dois) pacotes; Desodorante antitranspirante, tipo roll-on, contendo no mínimo 50ml, 1 (uma) unidade; Esponja dupla face (vegetal e espuma) para banho 1 (uma) unidade; Pente de cabelo adulto em plástico, dente largo médio, medindo aproximadamente 20 x 4,5 cm 1 (uma) unidade; Toalha de banho, material 100% algodão, comprimento 120 cm e 70 cm de largura 1 (uma) unidade.	SABONETE (ALBANY) ESCOVA (MEDFIO) CREME DENTAL (FREEDENT) PAPEL HIG. (NOBRE) ROLL-ON (RED APPLE) ESPONJA (ENLACE) PENTE (DARMA) TOALHA (PROPRIA)	300	KIT	66,33

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 153.388,00

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 07/02/2025, tendo sua vigência estabelecida até 07/02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.043/PMJ/2025

PREGÃO N.032/PMJ/2025 PROCESSO N° 5091/PMJ/2024

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** Rua Marechal Mascarenhas de Moraes,88 **Bairro:** Parque Industrial,Araçatuba/ SP, inscrita no CNPJ sob o n. **52.496.119/0001-09**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a)**MARCOS RIBEIRO JUNIOR**, **itens vencidos:** 1.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**RUA PIONEIRO L. ANGELO BIANCHINI,1067 **Bairro:**VILA VERDE GREEN VILLE ,CACOAL/RO , inscrita no CNPJ sob o n. **41.947.390/0001-99**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a)**CLEIDE BEATRIZ IORIS**, **itens vencidos:** 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10 - 12 - 13- 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20- 21 - 22 - 26 - 28 - 30.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA,Av. Porto Velho, 3340 **Bairro:**Jardim Clodoaldo Cacoal/RO , inscrita no CNPJ sob o n.**29.552.649/0001-05** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a)**ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY,itens vencidos:** 9.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: AMENA CLIMATIZACAO LTDA, Av. Oitocentos, S/N, Sala 09 - MD 01 - G20 **Bairro:**Terminal Intermodal da Serra,Serra/ES, inscrita no CNPJ sob o n.**46.368.367/0001-63** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **VERA LUCIA DE OLIVEIRA,itens vencidos:** 25.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**ECOLIM LTDA** ,Rua Tenente Brasil, 510 **Bairro** Centro,Ji-Paraná/RO,inscrita no CNPJ sob o n.**17.221.558/0001-08**neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **ALEXANDER ALVES GUIMARAES,itens vencidos:** 32-69.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** ,RUA MARINGA, 6294, **Bairro** Jardim Rio de Janeiro Ariquemes/ RO inscrita no CNPJ sob o n.**12.229.196/0001-70**neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **SUELEN AMARAL ALFAIA,itens vencidos:** 54**.**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**CABANA MAGAZINE LTDA** ,Av. Anhanguera, 14404 QD Areia LT 39 A/E **Bairro** Capuava,Goiânia/GO,inscrita no CNPJ sob o n**51.621.518/0001-83**

neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO,itens vencidos:** 70.

1.As partes resolvem registrar preços de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
1	**BALANÇA ELETRÔNICA**. Deve ser bivolt (110v e 220v) com capacidade de pesagem de até 50 kg e divisão de 10 gramas. Deve possuir estrutura em aço inoxidável de alta resistência, plataforma antiderrapante e display digital de fácil leitura com iluminação de fundo. As funções adicionais incluem tara para descontar o peso do recipiente, calibração automática e indicadores de bateria fraca e sobrecarga. A alimentação deve ser por bateria recarregável com autonomia de até 48 horas, acompanhada de carregador, e opcionalmente porta USB para transferência de dados. A balança deve atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, e ser embalada de forma resistente com manual de instruções em português. Marcas de referência: Toledo, Urano e Filizola. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE	LIDER	2	UN	1.060,00
2	**CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL**. Em aço inoxidável de alta resistência, com capacidade para 10 litros de café e 22 litros de água, certificada pelo Inmetro. Deve ser bivolt (110v e 220v) com potência de 1700 watts e consumo de 1,70 kWh. Suas dimensões aproximadas são 72 cm de altura e 31 cm de diâmetro. A cafeteira deve possuir sistema de segurança com desligamento automático em caso de superaquecimento, torneira de fácil manuseio e resistente a altas temperaturas, indicador de nível de água e café, além de um design robusto e fácil de limpar, ideal para uso intensivo em ambientes comerciais. Devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Marchesoni, Inovamaq e Ital Inox. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	MARCHESONI CF.2.101/0102	6	UN	1.300,00
3	**FOGÃO INDUSTRIAL EM LATÃO CROMADO**. Com grelha e queimadores em ferro fundido reforçado, com 6 queimadores duplos de 600g/h cada. Deve incluir bandeja aparadora e pintura eletrostática, além de uma mesa monobloco sem soldas e grelhas com cantos arredondados. O produto vem de fábrica regulado para	VENANCIO LUXO	3	UN	2.680,00

	gás GLP em baixa pressão, podendo ser ajustado para alta pressão ou para gás natural conforme a necessidade. Suas dimensões aproximadas são 115 cm de comprimento, 88 cm de largura, 80 cm de altura e peso de 71,50 kg. Devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Venax; Cromado; e Venancio. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE	INOX			
4	**MULTIPROCESSADOR.** Com potência de 900 W e opera com voltagem de 110 Volts, fabricado com uma combinação de plástico e metal para maior durabilidade. Este equipamento é equipado com duas velocidades ajustáveis e um modo pulsar para maior versatilidade nas tarefas de processamento. Devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Philips; o Oster; e Britânia. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	BRITANIA ALL IN ONE	2	UN	500,00
5	**AMASSADEIRA RÁPIDA 15 KG COM SISTEMA DE SEGURANÇA**. A amassadeira rápida tem capacidade para 15 kg e é equipada com um sistema de segurança, garantindo operações seguras durante o uso. Funciona com voltagem de 220 Volts e é um modelo elétrico, ideal para ambientes que exigem eficiência e rapidez. Devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: G. Paniz; Braesi; e Venâncio. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	VENANCIO ARSV25	2	UN	4.300,00
6	**BATEDEIRA PLANETÁRIA**. Com 500 W de potência, contendo 12 velocidades, voltagem: 110 Volts, acompanha3 tipos de batedores + sistema de abertura automático e tampa antirrespingos, material: polipropileno e inox. Devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Marcas de Referência: Kitchenaid; Electrolux; e Arno. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	BRITANIA BBP7	6	UN	1.240,00
7	**PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL GRANDE**. Material do corpo do produto: alumínio fundido, basculante: alumínio fundido coluna em tubo de aço carbono, pés em tubo de aço carbono, pintura: eletrostática a pó, facas: aço inox 10mm, ponteira dos pés e coluna: polipropileno. Dimensões aproximadas do produto: altura de 117 cm, largura de 38 cm, comprimento de 40 cm e peso aproximadamente de: 3.100 Kg. Devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Marcas de Referência: Fiamma; G. F. S.; e Coomet. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE	JL COLOMBO PICADOR GRANDE	3	UN	208,00

10	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS**. Liquidificador industrial de 2 litros e 800W possui uma estrutura feita em aço inoxidável, tanto no corpo quanto no copo, e está equipado com um sistema de 4 facas que permite a trituração eficiente dos alimentos. Com um motor de baixa rotação, o aparelho proporciona maior força e desempenho, sendo adequado para uso contínuo em ambientes comerciais. Além disso, conta com um sistema de travamento de segurança. Devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Skymsen, Metvisa e Progas. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE	JL COLOMBO 2LT	2	UN	470,00
12	**MICROONDAS** - CAPACIDADE DE 35 A 38 LITROS MICROONDAS - capacidade de 35 a 38 litros, com opção de cor branco ou inox e selo INMETRO. A capacidade alternativa pode ser de 26 a 30 litros. Deve contar com display digital, potência mínima de 1000 watts, teclas rápidas e alimentação bivolt. A eficiência energética deve ser classe A. Devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Panasonic, Brastemp; e Electrolux. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE	MIDEA MXSA35B	5	UN	700,00
13	**FOGÃO 4 BOCAS** Tipo convencional, com corpo esmaltado e mesa em aço inoxidável, alimentação a gás e funcionamento elétrico (110V), equipado com 04 queimadores duplos com acendimento automático. O forno possui sistema auto limpante, porta com vidro duplo, luz interna, prateleiras deslizantes, termostato e grill. Inclui proteção traseira, pés niveladores e o produto atende às normas de segurança vigentes. Devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Brastemp, Electrolux, e Consul. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE	ATLAS MONACO	17	UN	700,00
15	**FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS** Freezer Horizontal com capacidade de 519 litros, controle eletrônico de temperatura que permite alternar entre as funções de freezer e refrigerador. Equipado com duas portas, dreno frontal com recipiente para recolhimento do gelo derretido, e quatro rodinhas nos pés para fácil movimentação. Classificação energética A, interior fabricado com liga metálica de alta resistência à corrosão. Características adicionais incluem degelo manual, painel externo, controle de temperatura externo, potência de 150 W, consumo de energia aproximado de 70,41 kWh/mês, e funcionamento em 220V. Peso aproximado com embalagem de 69 kg, dimensões: largura de 150 cm, altura de 97,3 cm, e profundidade de 80 cm. Devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia	ELECTROLUX H550	7	UN	3.700,00

	mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Consul, Electrolux, e Brastemp. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. (cota do item 14, conforme rt.48 inciso III da Lei 123/2009).				
16	**FREEZER HORIZONTAL** Com uma porta, capacidade mínima de 300 litros, com funcionalidade dupla que permite alternar entre as funções de congelamento e refrigeração. Alimentação em 127 volts, equipado com controle eletrônico de temperatura para ajuste preciso conforme a necessidade de conservação dos alimentos. Estrutura interna feita com liga metálica de alta resistência à corrosão, garantindo durabilidade e eficiência energética. O equipamento deve possuir classificação energética A, sistema de degelo manual, dreno frontal para escoamento do gelo derretido, e rodízios para facilitar o deslocamento. Devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Consul, Electrolux, e Brastemp. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	CONSUL CHA31	21	UN	2.700,00
19	**LIQUIDIFICADOR** Com 3 velocidades, equipado com lâminas em aço inoxidável de alta durabilidade, proporcionando um corte eficiente e preciso. Alimentação em 110V e 220V (bivolt), com sistema de ajuste automático de voltagem. Copo transparente com capacidade mínima de 2 litros, feito em material resistente e de fácil limpeza. Potência variando entre 500W e 1200W, oferecendo versatilidade para diferentes tipos de preparo, desde misturas mais leves até ingredientes mais densos. Equipamento com sistema de segurança integrado, garantindo um uso seguro e eficiente. Devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Arno, Walita, e Britânia. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	MONDIAL L900	40	UN	170,00
20	**ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO** Com altura aproximada de 193 cm, largura de 120 cm, e profundidade de 50 cm. Estrutura e portas em aço resistente, com puxadores também em aço para maior durabilidade. Equipado com 04 gavetas e 05 portas: 03 portas superiores, sendo que a porta central possui vidro integrado, e 02 portas inferiores, localizadas à esquerda ou à direita das gavetas. Pés em OS (osso), proporcionando estabilidade, e dobradiças metálicas para robustez no uso diário. Sistema de montagem por parafusos, garantindo firmeza e facilidade na instalação. Produto acompanha manual de instalação e possui garantia minima de 90 dias. Marcas de referência: Itatiaia, Bertolini, e Cozimax. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	TELASUL STAR	22	UN	1.200,00

26	**ESTANTE MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200 KG, REFORÇO** POSSUI.Devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Marca de referência: PANDIM, ask, adah. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	PANDIN EST05	24	UN	340,00
28	**REFRIGERADOR FRIGOBAR 120 LITROS** Uso doméstico, com características iguais, similares ou compatíveis com as seguintes: bandeja de degelo aproveitável em material resistente e que sirva como compartimento extrafrio, gaveta multiuso com tampa aproveitável para armazenagem, grade retrátil para melhor aproveitamento do espaço interno, porta reversível, portalatas e prateleiras modulares, capacidade total de 120 litros ou mais. Na cor branca, 220V. Consumo médio aproximado de energia mensal: 19.0 kWh/mês, potência média: 78.0 W. Garantia mínima de 1 ano e manual em português. Marca de referência: Consul, Brastemp, Electrolux. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	MIDEA MRC12B	3	UN	1.333,00
30	**SANDUICHEIRA ANTIADERENTE** - Sanduicheira antiaderente. Potência de no mínimo 750 Watts.Voltagem: 110 Volts. Chapa antiaderente, com fechamento interno da articulação e lâmpadas-piloto. Proteção lateral, alça fria e trava de segurança. Dimensões aproximadas do produto: 23,6 cm (Largura) x 24,1 cm (Altura) x 24 cm (profundidade)	AGRATTO SA-01	3	UN	120,00
9	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS**. Liquidificador industrial, capacidade de 4 litros, potência de 800 W, estrutura em aço inox (corpo e copo), sistema com 4 facas que permite a trituração eficiente dos alimentos, motor e sistema de baixa rotação para maior força no desempenho do aparelho. Devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Skymsen, Metvisa e Sirman. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE	KD ELETRO	2	UN	596,45
14	**FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS** Freezer Horizontal com capacidade de 519 litros, controle eletrônico de temperatura que permite alternar entre as funções de freezer e refrigerador. Equipado com duas portas, dreno frontal com recipiente para recolhimento do gelo derretido, e quatro rodinhas nos pés para fácil movimentação. Classificação energética A, interior fabricado com liga metálica de alta resistência à corrosão. Características adicionais incluem degelo manual, painel externo, controle de temperatura externo, potência de 150 W, consumo de energia aproximado de 70,41 kWh/mês, e funcionamento em 220V. Peso aproximado com embalagem de 69 kg, dimensões: largura de 150	ELECTROLUX H550	23	UN	3.700,00

	cm, altura de 97,3 cm, e profundidade de 80 cm. Devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Consul, Electrolux, e Brastemp. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE				
17	**GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROST-FREE**Com capacidade total mínima de 400 litros, equipada com sistema de degelo automático que evita a formação de gelo, garantindo maior praticidade e eficiência. Classificação energética "A", com alimentação em 220 volts ou sistema bivolt, garantindo maior compatibilidade com diferentes instalações elétricas. Cor branca, com design moderno e funcional, incluindo no mínimo três prateleiras ajustáveis para otimização do espaço interno. A estrutura interna deve ser feita com material resistente e de fácil limpeza, garantindo durabilidade. O equipamento deve ser dotado de compartimentos específicos para vegetais e congelados, além de um controle de temperatura ajustável. Devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Brastemp, Electrolux, e Consul. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	MIDEA MDRT572	16	UN	3.200,00
18	**GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROST-FREE** Com capacidade total mínima de 400 litros, equipada com sistema de degelo automático que evita a formação de gelo, garantindo maior praticidade e eficiência. Classificação energética "A", com alimentação em 220 volts ou sistema bivolt, garantindo maior compatibilidade com diferentes instalações elétricas. Cor branca, com design moderno e funcional, incluindo no mínimo três prateleiras ajustáveis para otimização do espaço interno. A estrutura interna deve ser feita com material resistente e de fácil limpeza, garantindo durabilidade. O equipamento deve ser dotado de compartimentos específicos para vegetais e congelados, além de um controle de temperatura ajustável. Devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Brastemp, Electrolux, e Consul. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. **(cota do item 17, conforme rt.48 inciso III da Lei 123/2009)**	MIDEA MDRT572	5	UN	3.200,00
21	**GELADEIRA FROST FREE DUPLEX MÍNIMA** Capacidade aproximada de 340 litros, Frost Free, com prateleiras, iluminação interna, dimensões aproximadas (LxAxP) de 62x170x70, peso aproximado de 55kg, 110/220V. Na cor branca, devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90	MIDEA MD-RT468M	16	UN	2.886,00

	dias contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Brastemp, Electrolux, e Consul. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.				
22	**GELADEIRA FROST FREE DUPLEX MÍNIMA** Capacidade aproximada de 380 litros, Frost Free, com prateleiras, iluminação interna, dimensões aproximadas (LxAxP) de 62x170x70, peso aproximado de 55kg, 110/220V. Na cor branca, devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Brastemp, Electrolux, e Consul. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	MIDEA MDRT572	14	UN	3.147,00
25	**FORNO ELÉTRICO** Volume interno do forno de 44 litros, timer de até 120 5 minutos, grill, controle automático de temperatura, isolamento térmico com dupla vedação da porta, forno auto limpeza, luz interna. Capacidade: 44 litros, tensão 127, Potência: 1.750wtts. Devendo atender às normas de precisão e segurança do Inmetro, possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. Marca de referência: Ficher, Philco, Electrolux, Layr, Mueller. IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	SAFANELL	10	UN	650,00
32	**BACIA GRANDE PLÁSTICA CANELADA, 50 LITROS** Fabricada em polipropileno resistente e durável, a bacia possui design redondo e canelado que garante maior resistência, facilita o empilhamento e o manuseio. Ideal para múltiplos usos, tanto em ambientes domésticos quanto comerciais, para armazenamento e transporte de líquidos ou sólidos. O material é leve, resistente a impactos e fácil de limpar, garantindo longa durabilidade.	ARQPLAST	29	UN	61,20
69	**FÓSFORO** Caixa contendo 40 palitos pequenos, ideal para acendimento de diversos tipos de fogos e equipamentos. Cada caixa vem embalada em março com 10 unidades, garantindo praticidade e eficiência no armazenamento e uso. Os palitos são projetados para oferecer uma ignição rápida e segura, com uma cabeça de fósforo de alta qualidade para melhor desempenho. A embalagem é prática e fácil de manusear, ideal para uso doméstico e profissional.	GABO ARDI	65	UN	4,60
54	GARRAFA TÉRMICA 1,8L Possui sistema de servir por meio de bombeamento por pressão, garantindo praticidade e eficiência no uso. Seu material externo é confeccionado em polipropileno, enquanto a ampola interna é de vidro, proporcionando excelente isolamento térmico. As dimensões do produto são: 165 mm de comprimento, 133 mm de largura e 375 mm de altura, com peso líquido de 0,855 kg, ideal para manter a temperatura de líquidos por um longo período.	UNITERMI	13	UN	64,03

70	**AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC BRANCO** Ideal para proteção em ambientes industriais e de trabalho. Confeccionado com forro de poliéster, proporcionando maior conforto e resistência. O avental possui tiras soldadas eletronicamente, incluindo duas tiras no pescoço e duas na cintura, com fivelas plásticas para fechamento seguro e ajuste personalizado. Equipado com alças e tiras adicionais para suspensão no pescoço e ajuste na cintura, garantindo um ajuste firme e confortável. Medidas: 1,20 m x 0,70 m. Este modelo é ideal para proteção contra produtos químicos e substâncias potencialmente perigosas	TOTAL CAPAS	117	UN	13,15

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 434.954,64

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 02/05/2025, tendo sua vigência estabelecida até 02/05/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.090/PMJ/2025
PREGÃO N.113/PMJ/2025 PROCESSO N° 12824/PMJ/2025

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA** ,Rua São Pedro Da Aldeia, 799,**Bairro:** Serra Do Curral,Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o n.**09.686.716/0001-69** neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal,Senhor(a) **CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIALIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI ,Rua Mucuri, 191 - loja A **Bairro:** Floresta ,Belo Horizonte - MG,inscrita no CNPJ sob o n. **34.637.297/0001-12** neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal,Senhor(a) **LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA.**

1.As partes resolvem registrar preços de **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
2	CATMAT 353742 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus Igg E Igm. Método: Imunocromatografia Apresentação: Teste Informações adicionais: Kit com lanceta, pipeta, cassete e reagente. Caixa com 25, unidades. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.	VIDA	70	CX	136,00
03	CATMAT 356905 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Qualitativo De Beta Hcg Método: Imunocromatografia Apresentação: Teste Informações adicionais: Caixa com 100 testes, embalados individualmente. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.	HIGHTOP	100	CX	45,04
04	CATMAT 396946 REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Qualitativo De Urease Método: Colorimétrico Apresentação: Teste Informação adicional: caixa com 50 testes, utilizado na detecção de helicobacter pylori. E para a realização de endoscopia digestiva. Validade de 12 meses a partir da data de entrega	RENYLAB	70	CX	108,33

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 39.287,10

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada e 06/11/2025, tendo sua vigência estabelecida até 06/11/2026.

Protocolo 30214

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº153/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°116/PMJ/2025
PROCESSO Nº 10271/PMJ/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA INFRAESTRUTURA DE REDES ELÉTRICAS E DE DADOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1958 de 24/10/2025 (ID 3526499), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 116/PMJ/2025**, e **AUTORIZA** a Aquisição, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
M. L. DE LUCENA & CIA LTDA	09.313.037/0001-44	R$ 121.290,60
ALVES DE ALENCAR LTDA	41.546.121/0001-10	R$ 40.099,50
BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	44.638.553/0001-40	R$ 34.083,90
Valor Total: R$ 195.474,00 (Cento e Noventa e Cinco mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).		

Jaru/RO, 05 de novembro de 2025.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

Protocolo 30206

PORTARIA CORG Nº 54, DE 05 de novembro de 2025

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas nos artigos 3º, inciso V, e art. 4º, incisos VI, e XI, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 3117, de 21 de dezembro de 2021 e, tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Sindicância, para apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos descritos na DECISÃO Nº 6/2025 - ID 3510501, da Secretária Municipal de Educação, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2025.

Humberto Alencar Dickel de Souza
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1.390/GP/2021

Protocolo 30216

PORTARIA SEGAP Nº 377, DE 05 de novembro de 2025

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato, dos autos nº 16188/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 16188/2025, que objetivam a contratação de empresa especializada Style Promoções E Eventos (Equipe Joaninha99 Freestyle Show), para a realização de show de manobras radicais com motocicletas estilo livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT , pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1° Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Gestor, Fiscal e Suplente do contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas, da contratação de empresa especializada Style Promoções E Eventos (Equipe Joaninha99 Freestyle Show), para a realização de show de manobras radicais com motocicletas estilo livre.

Gestor de contrato: Annie Gabrielly Lisboa Pereira Nogueira - Matrícula N°: 18.146
Fiscal de contrato: Victor França Vasconcelos - Matrícula N°: 19.986
Suplente: Julia Maria Da Silva Sathler - Matrícula N°: 16.288

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 30219

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 143/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA STYLE PROMOÇÕES E EVENTOS (EQUIPE JOANINHA99 FREESTYLE SHOW), PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DE MANOBRAS RADICAIS COM MOTOCICLETAS ESTILO LIVRE
PROCESSO Nº 16188/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, **CULTURA**, **LAZER E TURISMO**, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada Style Promoções Eventos (Equipe Joaninha99 Freestyle Show), para a realização de show de manobras radicais com motocicletas estilo livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: Art.74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
STYLE PROMOÇÕES E EVENTOS	27.778.102/0001-99	R$ 34.000,00
VALOR TOTAL: R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).		

Jaru/RO, 05 de novembro de 2025.

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Protocolo 30213

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUSA Nº 9, DE 05 de novembro de 2025

Designa servidores responsáveis pela retirada de materiais pertencentes à SEMUSA no almoxarifado municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso VII, Lei 3.006, de 27 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO Portaria n. Nº 01, DE 08 de janeiro de 2025., que designa servidores responsáveis pela retirada de materiais pertencentes à SEMUSA no almoxarifado municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO que para o bom andamento dos serviços de rotina da Administração Municipal e visando o melhor controle do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de alguns membros executores para ficarem responsáveis pelas requisições e retirada dos materiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no almoxarifado municipal. Resolve:

Art.1º Designa, sem ônus, os servidores:

• Cristhian de Araújo Gomes - Matrícula n.º 18171
• Lucileia Reis de Araújo - Matrícula n.º 18069
• Marcleide Silva Ferreira - Matrícula n.º 16855
• Carlos Daniel Neves de Souza - Matrícula n.º 18752
• Lucas dos Reis Lemos - Matrícula n.º 17102
• Vanessa Leonel de Oliveira - Matrícula n.º 18635
• Narcelio Gomes da Fonseca - Matrícula n.º 15735
• Franciel da Silva Nunes - Matrícula n.º 16841

Art.2º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem
a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PORTARIA SEMUSA Nº 01, DE 08 de janeiro de 2025.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2025

JAINE CORDEIRO BARBOZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elaborado por: NATHIELLY ALMEIDA FAGUNDES
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE - SEMUSA

Protocolo 30204

PORTARIA SEMUSA Nº 6, DE 03 de novembro de 2025

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar- CCIH do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições previstas no Decreto Municipal n. 2.140/GP/2017, de 07 de março de 2017.

CONSIDERANDO Portaria n. 2.616, de 12 de maio de 1998, que define diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de alguns membros executores, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Membros Executores:

• **Luana da Silva Rodrigues** - Matrícula n. 20376, Coordenadora da CCIH do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas;
• **Andreia Camila Pantoja Ferreira De Freitas** - Matrícula n. 21000, Secretária Administrativa da CCIH;
•
•
• **Vanessa Leonel De Oliveira** - Matrícula n. 18635, Representante Dos Serviços De Enfermagem;
•
•

• **Cristhian De Araujo Gomes** - Matrícula n. 18171, Representante da Administração;
• **Carlos Daniel Neves De Souza** - Matrícula n. 18752, Representante da Administração;
•
•
• **Jeferson Rodrigues Ramos** - Matrícula n. 20631, Representante de Serviços Médicos;
•
•
• **Larissa Taufmann Silva** - Matrícula n. 14308, Representante dos serviços de farmácia;
•
•
• **Marta Sabino Santiago Fernandes** - Matrícula n. 14887, Representante dos serviços de Higienização;

Art. 2º A Competência da Comissão de Infeccção Hospitalar - CCIH do Hospital Municipal de Jaru deverá:

2.1. Elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), adequado às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a:

2.1.1. Implantação e manutenção de um Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS);

2.1.2. Adequação, implementação e supervisão de normas e rotinas técnico operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;

2.1.3. Capacitação contínua do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;

2.1.4. Promoção do uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares;

2.2. Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das IRAS, aprovando e acompanhando as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH;

2.3. Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, implantando medidas imediatas de controle;

2.4. Elaborar e divulgar relatórios regulares, comunicando, periodicamente, à Secretaria Municipal de Saúde de Jaru e à Direção Geral do Hospital, a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo amplo debate na comunidade hospitalar;

2.5. Elaborar, implementar e supervisionar normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções e colonizações em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e isolamento;

2.6. Adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares;

2.7. Emitir parecer técnico sobre todos os projetos de demolição, construção, reforma e ampliação desenvolvidos ou em andamento nas unidades assistenciais, de apoio diagnóstico e terapêutico do Hospital Municipal de Jaru;

2.8. Definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), protocolos ou políticas de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares na instituição;

2.9. Cooperar com a Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP) para garantir capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais no que se refere à prevenção e controle das IRAS;

2.10. Cooperar com os órgãos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS), fornecendo prontamente as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;

2.11. Cooperar com o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) nos casos diagnosticados ou suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atuando de forma integrada com os serviços de saúde coletiva;

2.12. Notificar ao NHE os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n. 29, de 27 de dezembro de 2024.

Jaru/RO, 03 de novembro de 2025

JAINE CORDEIRO BARBOZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elaborado por: NATHIELLY ALMEIDA FAGUNDES
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE - SEMUSA

PORTARIA SEMUSA Nº 8, DE 05 de novembro de 2025

Constitui a Comissão Intersetorial de Controle e Combate a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de Jaru/RO e revoga a Portaria SEMUSA nº 14, de 11 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 462 de 10/11/2022 (ID 1369970) em que consiste na solicitação de Criação do Comitê de Combate e Controle a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Jaru, enquadrar-se no Plano Municipal de Combate Municipal e Estadual da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya e em conformidade com as diretrizes para a organização dos servidores de Atenção à Saúde em situação de aumento de casos de Dengue, Zika Vírus e Chikungunya.

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) a qual integra as metas para controle a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar ações preventivas e evitar infestação do mosquito Aedes Aegypti, no Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Intersetorial de Controle e Combate a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, a qual é de caráter consultivo, de assessoramento e de participação na formulação e realização de ações educativas; preventivas e de mobilização da sociedade, voltadas à essas doenças.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

• Vigilância em Saúde - Marcleide Silva Ferreira, matrícula n° 16855;

• Vigilância Epidemiológica - Thaynara Bruna Andrade De Jesus Paula, matrícula n° 19762;

• Vigilância Sanitária - Francinei Pereira Neves, matrícula n° 16612;

• Atenção Básica - Lucileia Reis De Araujo, matrícula n° 18069;
•

• Coordenador agentes de saúde - Erika Da Silva, matrícula n° 20546;

• Imunização - Victoria Ferreira De Souza, matrícula n° 18831;

• Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - Vanessa Leonel De Oliveira, matrícula n° 18635;

Art. 2º Caberá a comissão a elaboração do regimento interno e atualização do Plano Municipal de Combate a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, sempre que for necessário.

Art. 3º A comissão terá a finalidade de coordenar a implementação de ações de educação em saúde e mobilização social voltadas ao controle e combate das doenças, de maneira a criar maior responsabilização de cada família, empresa, e trabalhadores, na manutenção de seu ambiente doméstico, comercial ou de lazer, livres de potenciais criadouros do vetor transmissor das doenças.

Art. 4 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria SEMUSA nº 14 de 11 de julho de 2025.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2025

JAINE CORDEIRO BARBOZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elaborado por: NATHIELLY ALMEIDA FAGUNDES
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE - SEMUSA

Protocolo 30205

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

PROTOCOLO DA ESCUTA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS DOMÉSTICA E FAMILIAR



Email: *escuta especializa:* escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
conselho tutelar: escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

Prefeito de Jaru:

Jeverson Luiz de Lima

Vice - Prefeito

Grécio Benedito da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento social

Edileuza Souza Sena

Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento social

Danieli Aline de Oliveira Nery

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

SUMARIO

SGD - SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....05
APRESENTAÇÃO.....06
DA LEI HENRI BOREL.....07
DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTES Lei 13.431/17.....08
Lei n.º 13.431, de 4 de abril de 2017.....12
Escuta Especializada (Art. 7º).....17
DAS ATRIBUIÇÕES E FLUXOGRAMAS.....21
1.1 MINISTÉRIO PÚBLICO.....21
1.2 NUPS.....23
1.3 DEFENSORIA PÚBLICA.....27
1.4 CMDCA.....29
1.5 CBM/RO.....31
1.6 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.....33
1.7 POLICIA MILITAR.....36
1.8 POLICIA CIVIL.....39
1.9 CREAS.....42
1.10 CAPS.....45
1.11 UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E ESTADUAIS.....47

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

1.12 HMSAD/HOSPITAL MUNICIPAL..... 49
1.13 CRAS..... 51
1.14 CONSELHO TUTELAR..... 53
1.15 ESCUTA ESPECIALIZADA..... 56
TELEFONES INSTITUCIONAIS..... 59
1.16 REFERENCIA.....61

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

SGD - SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DEFINIÇÃO

É o conjunto articulado de órgãos, entidades, instituições e serviços que atuam de forma intersetorial, complementar e integrada para assegurar a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto no:

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Lei n.º 13.431/2017 (Escuta Especializada e Depoimento Especial)

Lei n.º 14.344/2022 (Lei Henry Borel)

Decreto n.º 9.603/2018 (Regulamenta a Lei 13.431)

O SGD É ORGANIZADO EM TRÊS EIXOS PRINCIPAIS:

1. **Promoção dos Direitos**
 Garante o acesso universal a políticas públicas como saúde, educação, cultura, lazer, esporte, assistência social, entre outras.
2. **Defesa dos Direitos**
 Atua judicial e extrajudicialmente para proteger crianças e adolescentes em situação de ameaça ou violação de direitos.
3. **Controle da Efetivação dos Direitos**
 Responsável por fiscalizar, monitorar e avaliar a execução das políticas públicas e o funcionamento da rede de proteção.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

APRESENTAÇÃO

Protocolo da Escuta Especializada em Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência Doméstica e Familiar. Esse tipo de protocolo é essencial para garantir um atendimento humanizado, seguro e eficiente, protegendo os direitos da criança e do adolescente conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)Cujo Objetivo é Garantir o atendimento adequado, respeitoso e seguro às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, assegurando a proteção de seus direitos e o encaminhamento para os serviços especializados.

O Protocolo da Escuta Especializada e da Revelação Espontânea do Município de Jaru/RO representa um marco na história do Município em respeito a dignidade e integridade das crianças e adolescente vitimas de violência, abuso e maus-tratos.

Considerando o Decreto n.º 9.603/2018, que recomenda instituir preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e adolescentes, Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de Violência, para articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento.

É de conhecimento Público, que no ano de 2020, após uma reunião do Ministerio Público com os Gestores Municipais e secretários da assistência juntamente a rede de proteção, foi discutido o Decreto 9.603 de 10 de dezembro de 2018, onde o objetivo da reunião, foi por em funcionamento a Escuta Especializada de Criança e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. A discussão do Decreto nº 9.603, permitiu a regulamentação da Lei 13. 431 de 4 de abril de 2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da Criança e adolescentes vítimas ou testemunha de violência.

A escuta especializada, conta com local e salas adequada de acordo com Art.23, Parágrafo Único do Decreto n.º 9.603/2018, disponibilizando conforto e segurança as vítimas e ao profissional da escuta e dois profissionais exclusivos para atender a demanda com

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

qualidade e sensibilidade no acolhimento das vítimas

PORTARIA CMDCA n.º 001/CMDCA/2025

CONSTITUI A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS MUNICIPAL DOS DE VIOLÊNCIA DIREITOS DA DO CONSELHO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - JARU/RO.

Parte importante para o funcionamento da escuta especializada, é como chega o fato ocorrido com as vítimas, sendo de suma importância a construção de fluxogramas de atendimentos e as atribuições de cada política pública ou órgão de defesa de direitos e a formação de uma rede integrada, este trabalho vai viabilizar a comunicação entre os integrantes da rede, para garantia integral da proteção aos direitos da criança e adolescente conforme preconiza o Sistema de Garantia de Direitos. A definição de um fluxograma de funcionamento, aliado à sistematização das informações essenciais para cada etapa do atendimento, contribui para tornar o serviço mais claro, organizado e objetivo. Essa estruturação favorece a atuação coordenada da rede de proteção, otimizando os encaminhamentos e assegurando um atendimento qualificado e eficaz às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

DA LEI HENRI BOREL

- A Lei Henri Borel é uma legislação brasileira que reforça o combate à violência contra crianças e adolescentes. Ela foi sancionada em 24 de maio de 2023 por meio da Lei n.º 14.344/2022, e recebeu o nome em memória de Henri Borel, um menino de 4 anos morto de forma violenta no Rio de Janeiro em 2021 — um caso que teve grande repercussão nacional.A Lei 14.344/2022, conhecida como Lei Henri Borel, institui normas para prevenir, combater e punir a violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, em moldes semelhantes à Lei Maria da Penha, mas voltada à infância.?

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

Ela preenche uma lacuna no sistema jurídico ao criar um marco específico para violência doméstica contra crianças.

Garante celeridade nos processos judiciais, proteção imediata e atendimento humanizado.

Estimula a formação de profissionais, protocolos e o fortalecimento da rede de proteção à infância.

Principais pontos da Lei Henri Borel:

Reconhecimento da violência doméstica infantil - A lei reconhece que a criança e o adolescente podem ser vítimas de violência:

- Física
- Psicológica
- Sexual
- Negligência
- Abandono
- Maus-tratos
- Omissão de socorro

Prioridade no julgamento -Casos de violência contra crianças e adolescentes têm **tramitação prioritária** no Judiciário.

Obrigatoriedade de notificação - Profissionais da saúde, educação, assistência social, segurança, entre outros, são obrigados a comunicar imediatamente qualquer indício ou suspeita de violência à autoridade competente (Conselho Tutelar, Ministério Público ou Polícia).

DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTES Lei 13.431/17

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

1. Violência Física - Qualquer ação com uso da força física que cause dor, lesões ou sofrimento à criança, ou adolescente

Espancamento, tapas, socos, chutes, empurrões.

Queimaduras, cortes, mordidas.

Agressões com objetos (cintos, varas, fios).

Castigos físicos severos ou humilhantes.

Consequências: hematomas, fraturas, sequelas físicas ou morte.**2**. **Violência Psicológica ou Emocional -** Ações que causam sofrimento mental e emocional, comprometendo o desenvolvimento psicológico.

Humilhação, xingamentos, ameaças constantes.

Isolamento, rejeição, intimidação, desvalorização.

Chantagem emocional ou exposição a brigas frequentes.

Testemunhar violência contra a mãe (violência doméstica testemunhada).

Consequências: depressão, ansiedade, baixa autoestima, distúrbios comportamentais.

3. **Violência Sexual -** Qualquer ação que envolva a criança ou adolescente em atividade sexual imprópria, com ou sem contato físico

Estupro, carícias, toques íntimos sem consentimento.

Exibição dos órgãos genitais, pornografia infantil.

Exploração sexual (abuso em troca de dinheiro, comida ou presentes).

Aliciamento ou exposição a conteúdo sexual impróprio.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

Consequências: traumas psicológicos profundos, gravidez precoce, infecções (DSTs), culpa, medo.

4. **Negligência -** Omissão ou descuido grave de pais, ou responsáveis nas obrigações de proteção, sustento e cuidado

Falta de alimentação adequada, higiene, moradia.

Abandono escolar ou negligência médica.

Deixar a criança sozinha ou exposta a riscos.

Não proteger de abusos ou maus-tratos de terceiros.

Consequências: desnutrição, atraso no desenvolvimento, doenças, vulnerabilidade à exploração.

5. Violência Institucional - Quando instituições públicas ou seus agentes revitimizam, ou omitem proteção à criança e ao adolescente.

Mau atendimento em unidades da rede de proteção, em delegacias, hospitais ou conselhos tutelares.
Interrogatório excessivo ou inadequado (revitimização).
Atraso em medidas protetivas, negação de atendimento.

Consequências: sofrimento psicológico, desconfiança nas instituições, abandono da denúncia.

6. **Violência Patrimonial -** Uso, retenção, destruição ou exploração dos bens da criança, ou adolescente.

Uso indevido do benefício do Bolsa Família ou pensão alimentícia.

Roubo de pertences por familiares ou terceiros.

Impedir a criança de usufruir de seus recursos ou herança.

Consequências: empobrecimento, violação de direitos, exploração econômica.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

7. Exploração do Trabalho Infantil - Qualquer forma de trabalho proibido por lei, que comprometa o desenvolvimento físico, emocional, escolar ou social da criança, ou adolescente

Trabalhos domésticos intensos, atividades rurais perigosas.
Trabalho em comércios, feiras, fábricas ou na rua.
Exploração sexual como forma de trabalho forçado.
Consequências: evasão escolar, problemas de saúde, risco de violência.

8. Violência Simbólica / Cultural - Práticas culturais, religiosas ou sociais que inferiorizam, desrespeitam ou discriminam crianças e adolescentes.

Práticas disciplinares violentas “culturais”.
Estigmatização por raça, gênero, deficiência ou orientação sexual.
“Curas” espirituais forçadas, mutilações por crença.
Consequências: reforço da violência, discriminação, exclusão social.

9. Violência Digital (ou Cibernética) - Acontece por meio da internet, redes sociais ou outras plataformas digitais.

Cyberbullying, divulgação de imagens íntimas.
Grooming (aliciamento online para abuso sexual).
Exposição a conteúdo impróprio ou violento.

Consequências: ansiedade, depressão, isolamento, risco de violência sexual real.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

Todas essas formas de violência violam os direitos da criança e do adolescente assegurado pelo ECA (Lei 8.069/1990), e devem ser denunciadas imediatamente ao Conselho Tutelar, Polícia Civil (delegacias) ou Disque 100

- A Lei nº13.431/2017, descreve e conceitua a Revelação Espontânea e a Escuta Especializada. Dessa forma, se faz necessário expôr alguns conceitos sobre a Revelação Espontânea e Escuta Especializada. Lei nº 13.431/2017, sancionada em 4 de abril de 2017, é uma legislação brasileira fundamental para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Ela estabelece um sistema de garantia de direitos, definindo procedimentos padronizados de escuta e proteção, como a escuta especializada e o depoimento especial.

Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017

"Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e da adolescente vítima ou testemunha de violência e altera o Estatuto da Criança e do Adolescente."

A Revelação Espontânea configura-se na situação em que a criança ou adolescente relata espontaneamente a um profissional ou agente institucional que foi ou está sendo vítima de violência (podendo ser qualquer forma de violência: física, psicológica, sexual e/ou institucional), ou que presenciou algum ato de violência.. (https://www.justica.pr.gov.br),

A Criança ou adolescente, escolhe a pessoa para quem fará a revelação, a pessoa deve receber a revelação de forma neutra, que possa se despir de preconceitos, e policiar as expressões faciais ou gestuais, para que a vítima seja ouvida sem interrrupções.

Para melhor compreensão do que dispõe a Lei 13.431/2017, observemos;

1. Cláusula Primeira – Revelação espontânea da violência a órgão da rede de atendimento e providências a serem adotadas.

1.1 Caso criança com menos de 07 (sete) anos relate espontaneamente violência sofrida ou presenciada, ou criança, ou adolescente realize relato espontaneamente de violência sexual, conforme hipóteses previstas no art. 11, § 1º, da Lei n.º13. 431/2017, a qualquer

pessoa ou profissional da Educação, da Saúde, da Assistência Social ou afim, este deve imediatamente comunicar à Polícia Civil que iniciará as investigações, observando o disposto no art. 22 da Lei n.º 13.431/2017, representando ainda, quando for o caso, pela aplicação das medidas protetivas, previstas no art. 21 da normativa referida. A revelação também deverá ser levada imediatamente ao conhecimento do Ministério Público com atuação criminal, com vistas à propositura da ação cautelar de antecipação de provas, sem prejuízo de eventuais medidas do art. 21 da Lei n.º 13.431/2017. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm.

Parágrafo único. Nos demais caso de violência se deve imediatamente comunicar à Polícia Civil, que observará o caput do art. 11 da Lei n.º 13.431/2017.

1.2 O profissional que for inicialmente procurado pela criança ou adolescente para revelação espontânea deve acolher e ouvir o relato, considerando que foi o escolhido pela vítima, certamente por despertar nela sensação de segurança e confiança, hipótese em que não deve recusar a escuta, sob pena de gerar sentimentos negativos de descrédito, medo, culpa ou vergonha, que podem levar a vítima a recuar e não mais revelar a violência a que se vê submetida. Este profissional deve primar pelo relato livre, sem perguntas fechadas ou sugestivas, sempre procurando evitar demonstrar reações emocionais que impressionem, sugestionem ou constranjam a criança ou adolescente.

1.3 Após a revelação espontânea, nenhum outro profissional deverá abordar a vítima senão mediante os procedimentos adequados previstos no art. 4º, parágrafo primeiro, da **Lei n.º 13.431/2017**, sendo que o acionamento da rede de proteção e das autoridades policial e judicial deverá ser promovida pela própria instituição onde tenha ocorrido a revelação, mediante reprodução do relato da vítima pelo profissional, através do preenchimento do formulário, sem a submeter a repetição informal do relato.

1.4 A rede de proteção deverá eleger e qualificar profissionais específicos para realização da Escuta Especializada em abordagem única,

os quais deverão ir para atendimento durante ou logo após a revelação espontânea.

A Instituição ou órgão que receber a revelação espontânea, deverá encaminhar para a escuta especializada da rede de proteção através do **Email:** escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br. A partir do recebimento, o profissional da escuta, entrará em contato para marcar o dia e hora, informando o local onde acontecerá a escuta, sempre respeitando o horário escolar da vítima, seguindo o disposto na lei.

1-5 Em qualquer dos casos a instituição a que está vinculado o profissional que recebeu o relato espontâneo deve comunicar imediatamente também ao Conselho Tutelar que verificará se é o caso de aplicação de alguma das Medidas Específicas de Proteção no seu âmbito de atuação, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

1-6 Caso não seja possível aguardar, para fins de atendimento social e de saúde, o compartilhamento do relato feito nos moldes da Cláusula Quinta, poderá a rede de proteção se valer da realização da Escuta Especializada, devendo os profissionais dos diversos órgãos que realizam o atendimento se comunicarem reciprocamente, para que a vítima ou testemunha não tenha que prestar, perante outro órgão ou em outra esfera, as mesmas declarações.

A necessidade em ter um Formulário de Revelação Espontânea, se dá em virtude do cumprimento das exigências de implantação para escuta especializada, acompanhando o que dispões o Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018. Que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017:

Art. 28. Será adotado modelo de registro de informações para compartilhamento do sistema de garantia de direitos da criança e da adolescente vítima ou testemunha de violência, que conterá, no mínimo:

- os dados pessoais da criança ou do adolescente;
- a descrição do atendimento;
- o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver;
- os encaminhamentos efetuados.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

ORIENTA o uso do modelo de instrumento de Registro da Revelação Espontânea, pelos órgãos da rede de atenção e proteção no âmbito da saúde, assistência social e educação, conforme orientações do Anexo I, respeitando as especificidades locais, podendo utilizar outro instrumento desde que cumpra com os objetivos:

a) O documento deverá ser preenchido quando a criança ou adolescente abordar o profissional e relatar espontaneamente que foi e/ou está sendo vítima de violência e/ou presenciou algum ato de violência;

b) O presente formulário não substitui a necessidade de preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada ou qualquer outro instrumento previamente pactuado na Rede de Proteção/Atenção;

c) O fluxo de encaminhamento do Registro de Revelação Espontânea deverá ser deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reconhecendo a autonomia para a definição da Política de Proteção Municipal;

d) O instrumento seja preenchido pela pessoa que a criança ou adolescente procurar para fazer a revelação. Excepcionalmente, em caso de dificuldade no preenchimento/escrita do instrumento poderá haver o auxílio necessário.;

e) Em nenhuma hipótese a criança/adolescente deverá ser conduzido para ser ouvido por pessoa diversa daquela que ela elegeu como de confiança para o relato. A descrição dos fatos deverá ser redigida de forma fidedigna sem omitir;

f) Nenhum detalhe exposto e sem fazer deduções pessoais sobre a situação, utilizando as próprias palavras da criança/adolescente, mesmo que os termos possam parecer inadequados;

g) O profissional poderá fazer, após a descrição do relato, caso considere necessário, observações pertinentes à sua impressão quanto à postura da criança ou adolescente, presença de lesões, choro, entre outros. Se ocorrerem novos relatos deverão ser preenchidos tantos instrumentos quantos forem necessários;

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

h) Se a criança ou adolescente se sentir constrangido em falar, ou sentir vergonha, o desenho do corpo, poderá ser usado para que a criança ou adolescente mostre as partes do corpo que foram tocadas, ou sentem- se intimidado em falar;

I) O formulário dispõe de um espaço para descrever a figura do possível abusador, caso a vítima se recorde do abusador e fale, o local deverá ser preenchido para felicitar para a rede melhor compreensão do caso e lidar com a vítima. (**NOTA TÉCNICA FORTIS Nº 001/2020 Assunto: ORIENTAÇÃO PARA USO DO REGISTRO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA)**

J) Caberá a cada unidade da Rede de Proteção criar um email específico para Escuta Especializada para os envios dos Formulários de Registros e compartilhamento (modelo em anexo) das informações em consonância com o fluxograma.

Em um segundo momento, já que foi discutido a revelação espontânea no primeiro, se faz necessário entender o que é a Escuta Especializa, para que posteriormente se siga com o que determina o Decreto 9.603 de 10 de Dezembro de 2028 e a Lei 13.431/2017. Segundo o Protocolo integrado de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência: conforme a lei nº 13.431/2017

2. Cláusula segunda - Da escuta especializada. (Art. 7º)

2-1 Todo Município empreenderá esforços para dispor de um número suficiente de profissionais de referência de cada política setorial (saúde, educação, assistência social, segurança pública) com qualificação específica para realização da escuta especializada, observado o disposto no Art.12 § 2º e § 3º do Decreto n.º 9.603/2018.

2-2 A escuta especializada visa assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. O foco deve ser voltado para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizado necessita.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

2.3 Os fatos narrados durante a escuta especializada da vítima e de seus responsáveis legais poderão ser compartilhados, através de relatórios com os demais serviços ou órgãos que fazem parte do fluxo de atendimento da criança ou adolescente, observando-se para isso o caráter confidencial das informações.

Escuta Especializada (Art. 7º)

Entrevista feita por profissional capacitado da rede de proteção (como psicólogo, assistente social, educador, etc.) com objetivo de acolher o relato da criança, sem viés investigativo.

- Feita fora do sistema de justiça (ex: escola, posto de saúde, CREAS).
- Não substitui o depoimento judicial, mas serve para proteção imediata.
- Não é interrogatório.
- Deve ser registrada fielmente e comunicada à autoridade competente.

Princípios e garantias

A Lei 13.431/2017 garante:

- Sigilo das informações;
- Privacidade da vítima;
- Participação dos pais ou responsáveis legais (exceto se forem os agressores);
- Acesso a acompanhamento psicológico e social;

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

- Formação permanente para profissionais da rede.

3. Clausula Terceira.

3.1 A Lei n. 13.431/2017 estabeleceu sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com vigência a partir 05/04/2018, e no seu art. 4, inciso IV, classificou como uma das formas de violência a Violência Institucional, entendida como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização. Para evitar tal ocorrência regulamentou o Depoimento Especial e a Escuta Especializada, definindo-as:

3.2 Art. 7 da Lei 13.431/2017: A Escuta Especializado é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Parágrafo Único. Parágrafo único. A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou da adolescente vítima, ou testemunha de violência, ocorrerá em horário oposto, ao horário de aula da criança ou do adolescente (art. 10º), ou em momento oportuno segundo a necessidade urgente.

3.3 A Referida Lei, em seu art.4º, §§1º e 2º, determinou que crianças e adolescentes fossem ouvidos sobre violência por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, e que os órgãos de Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública e Justiça adotarão os procedimentos necessários por ocasião da revelação espontânea da violência.

Parágrafo único. Nos moldes do art. 3º da referida Lei, é facultativa a aplicação deste protocolo para as vítimas e testemunhas de violência entre 18 (dezoito) e 21(vinte e um) anos em situações que justifiquem a excepcionalidade.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

3.4 Observando a determinação legal os órgãos de Justiça, Segurança Pública, Educação, Saúde e Assistência Social, por seus profissionais com atribuição no atendimento de crianças e adolescentes no Município de Jaru, abaixo nominadas, firmam o presente termo, que visa a implantação de protocolo integrado para evitar a revitimização pela realização de entrevistas múltiplas pelos mesmos fatos e garantir a observância de cautelas e parâmetros voltados à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência antes e durante o atendimento pela rede de proteção e a coleta da prova para persecução penal.

4 Cláusula Quarta – Compartilhamento das informações à Rede de Proteção às Ações de outra natureza.

4.1 Produzida a prova para fins penais (área que deve ser priorizada diante da maior abrangência e necessidade de observância ao contraditório e a ampla defesa), visando evitar a repetição de depoimento, perícia ou escuta especializada pelos mesmos fatos, devem ser emprestadas as provas apuradas aos demais processos judiciais, seja na área da infância e juventude, seja na área de família, e ainda aos órgãos da rede de proteção, limitado o empréstimo às informações estritamente necessárias para o cumprimento de sua finalidade, nos moldes do art. **5º, inciso XIV, da Lei n.º 13.431/2017** e/ou como prova emprestada a outras ações judiciais nos moldes do art. 372 do CPC.

Parágrafo único: No caso de solicitação da rede de proteção, deverá o profissional especializado produzir relatório diretamente ao equipamento de atendimento da vítima ou testemunha, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade.

5. Cláusula quinta – Disposições finais

5.1 Todos os órgãos envolvidos neste protocolo se comprometem a adotá-lo e zelar pela sua observância, consignando que o objeto aqui acordado não esgota a necessidade de medidas outras tendentes ao integral cumprimento da Lei nº13. 431/2017, principalmente no que concerne à necessidade de outras *ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência* (art. 14).

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

5.2 Comprometem-se, ainda, a proceder à orientação à população atendida quanto à previsão do art. 13 da Lei nº 13.431/2017: "Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação, ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público".

Em respeito a integridade da vítima, os órgãos de entrada conforme fluxogramas receberam devolutiva da escuta especializada quanto aos procedimentos adotados, o qual falará somente o necessário em relação aos procedimentos adotados pela escuta especializada O relatório na íntegra será enviado somente às autoridades competentes, ou seja, Delegacia de Polícia (DEAM) e Ministério Público. Sendo assim, para um melhor entendimento segue o fluxo de atendimento da escuta especializada e revelação espontânea

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

DAS ATRIBUIÇÕES E FLUXOGRAMAS

MINISTÉRIO PÚBLICO

Atribuições Gerais

1-Fiscalizar a proteção dos direitos da criança e do adolescente, assegurando a efetividade das políticas públicas e da rede de proteção.

2-Promover a articulação entre os órgãos do SGD e demais instituições para garantir uma resposta integrada e eficaz.

3-Atuar na promoção de ações educativas e preventivas sobre violência contra crianças e adolescentes junto à comunidade e profissionais da rede.

4-Zelar pelo sigilo e pela confidencialidade das informações relativas às vítimas.

Atribuições Específicas

1-Propor e acompanhar ações judiciais para proteção e reparação dos direitos violados de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

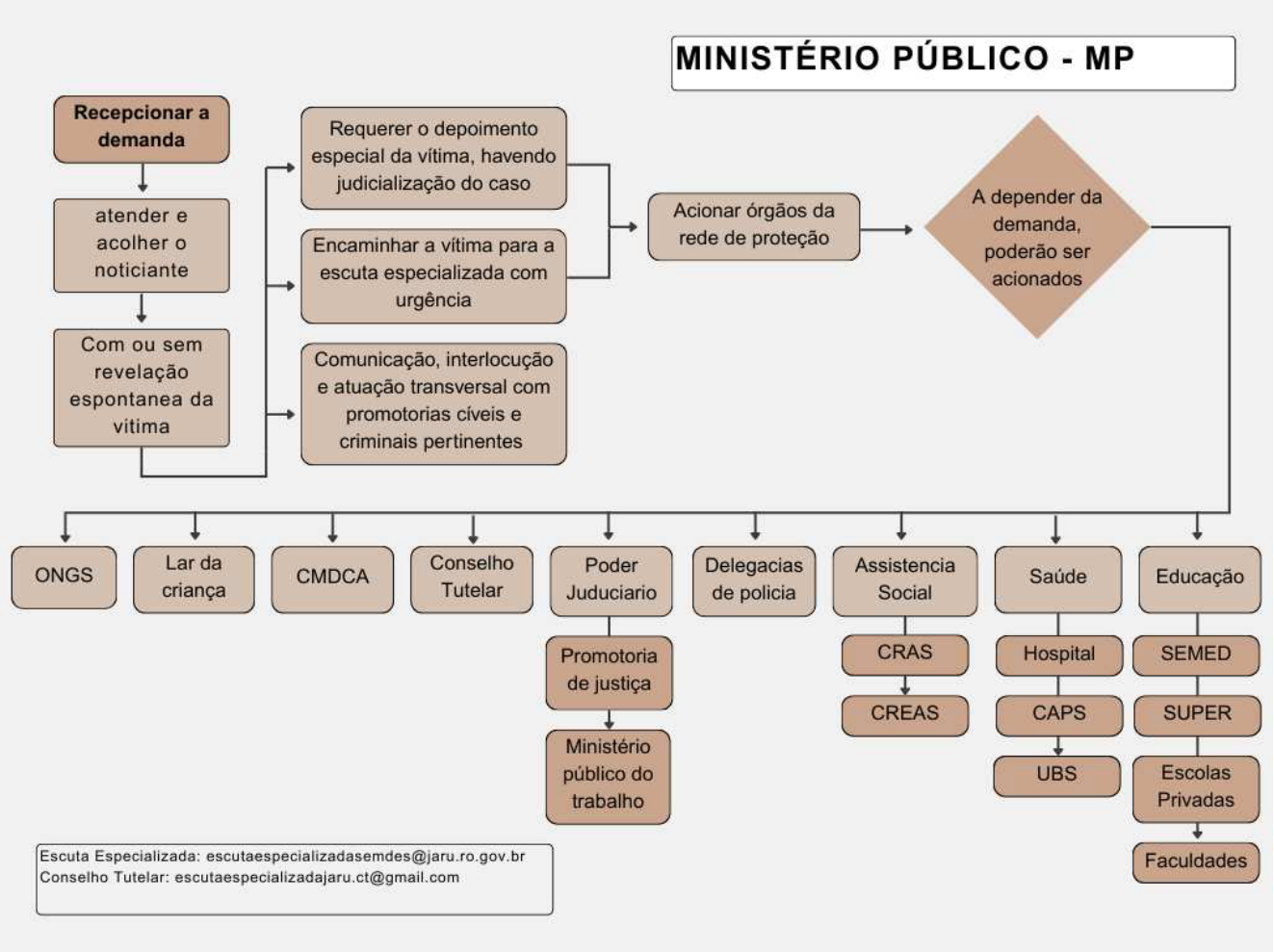
2-Fiscalizar a correta apuração dos fatos em inquéritos policiais e procedimentos administrativos relacionados a casos de violência.

3-Requisitar informações e documentos aos órgãos do SGD para instrução de procedimentos investigativos e judiciais.

4-Acompanhar o cumprimento das medidas protetivas previstas na legislação, assegurando a proteção integral da criança e do adolescente.

5-Participar de audiências, requisitar escutas especializadas e demais atos judiciais que envolvam proteção de crianças e adolescentes em situação de violência.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com



Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

NUPS

Atribuições Gerais

1- Atuar como serviço de apoio técnico especializado ao Poder Judiciário nas demandas envolvendo infância e juventude.

2- Realizar avaliações psicossociais para subsidiar decisões judiciais.

3-Garantir a proteção integral da criança e do adolescente, conforme preconiza o ECA.

4-Prestar atendimento humanizado, ético e técnico, assegurando escuta qualificada e proteção contra revitimização

5- Produzir relatórios, pareceres e informações técnicas ao juízo, com base em referenciais científicos da Psicologia e do Serviço Social.

6- Articular-se com a rede de proteção (CREAS, CRAS, Conselhos Tutelares, escolas, saúde, organizações sociais).

7- Promover encaminhamentos necessários para serviços de saúde, assistência, proteção e acompanhamento continuado fora do Judiciário.

Atribuições Específicas

1- Depoimento Especial: realizar o acolhimento e entrevista com a criança/adolescente em ambiente protegido, garantindo que o relato seja colhido de forma ética, e evitando repetição desnecessária da narrativa (conforme Lei 13.431/2017).

2-Preparação para o depoimento especial: orientar a criança/adolescente e sua família sobre a dinâmica do depoimento judicial, reduzindo ansiedade e risco de danos emocionais.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

3- Acompanhamento durante o depoimento especial: atuar em sala própria, garantindo condições adequadas de privacidade, conforto e segurança. ● Avaliação psicossocial: analisar aspectos emocionais, relacionais e contextuais do caso, para subsidiar decisões judiciais relativas à proteção, guarda, convivência familiar ou medidas protetivas.

4- Encaminhamentos à rede de proteção: acionar serviços de saúde mental, assistência social, abrigamento, acompanhamento psicoterapêutico ou outros necessários.

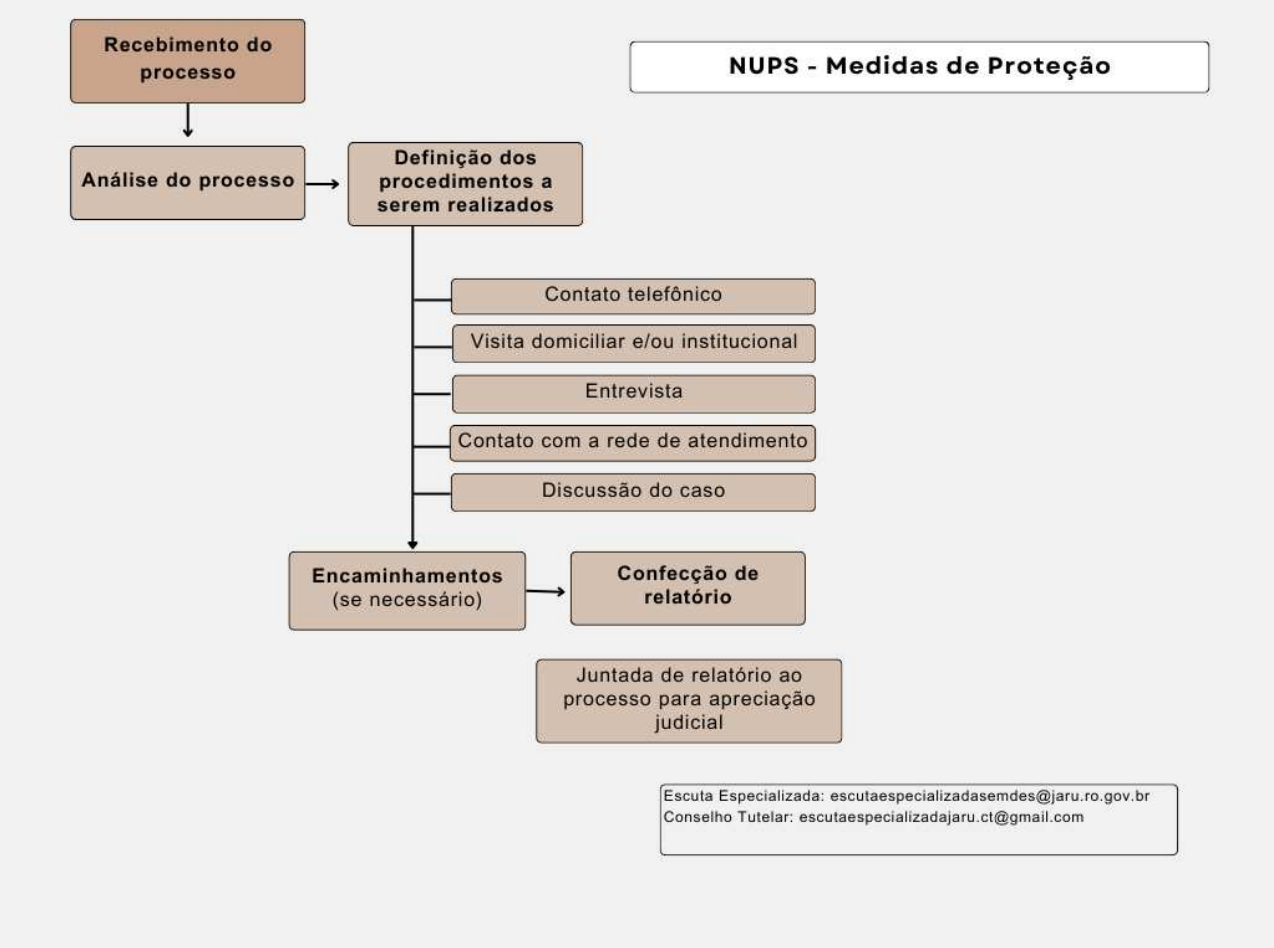
5- Atendimento às famílias: oferecer orientação e apoio aos responsáveis, considerando tanto os fatores de proteção quanto os de risco.

6- Articulação interinstitucional: dialogar com Ministério Público, Defensoria, Conselhos Tutelares e serviços da rede para fortalecer a garantia de direitos.

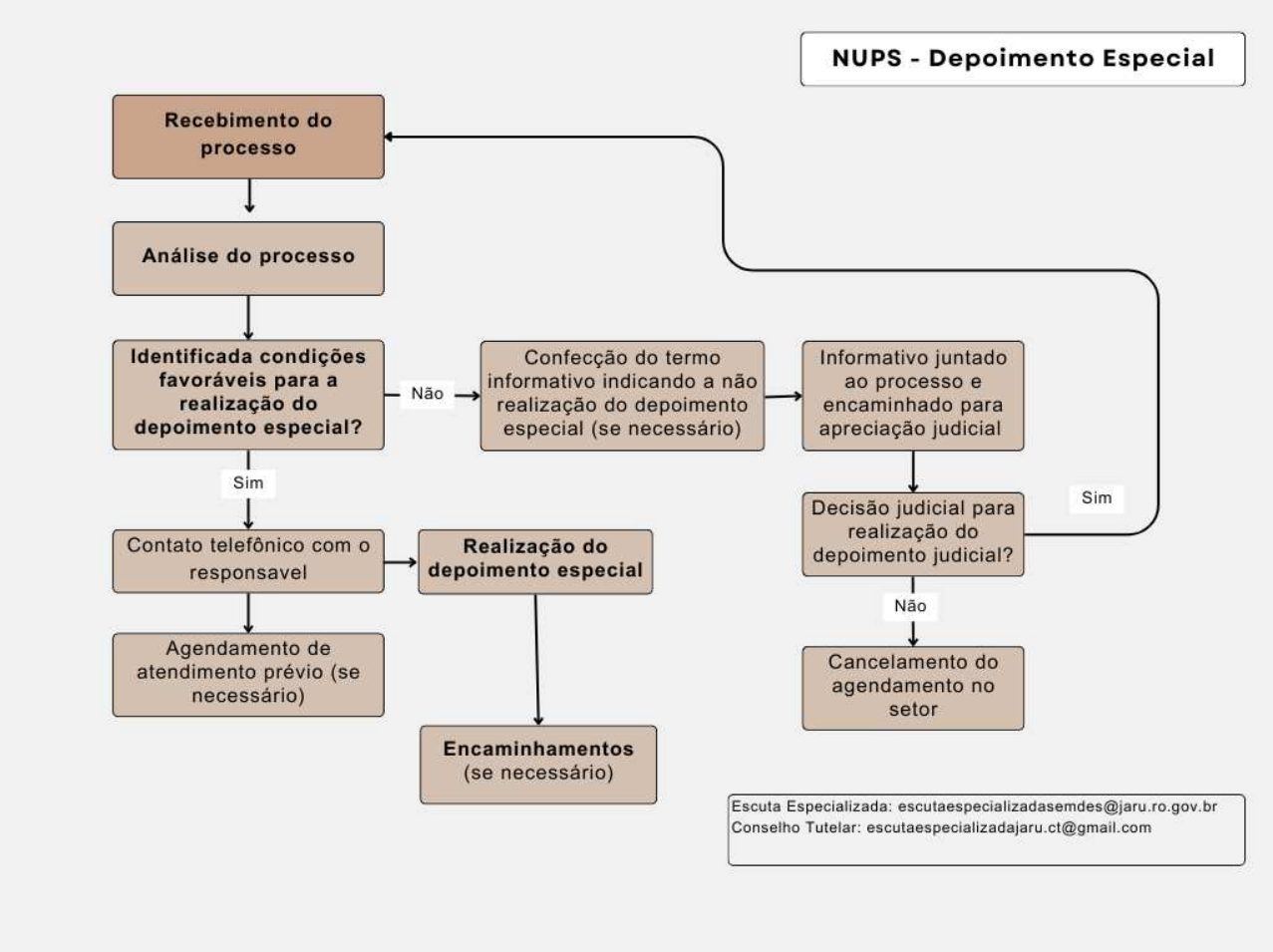
7- Produção de relatórios técnicos: registrar as observações, análises e encaminhamentos, resguardando a confidencialidade e a ética profissional.

8- Monitoramento e acompanhamento: quando solicitado, acompanhar a efetivação das medidas protetivas e avaliar a evolução das condições de segurança e bem-estar da criança/adolescente.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com



Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com



Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

DEFENSORIA PÚBLICA

Atribuições Gerais

1-Garantir justiça e a defesa jurídica integral e gratuita para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

2-Atuar na orientação e acompanhamento jurídico das famílias e responsáveis legais, promovendo o fortalecimento dos direitos.

3-Integrar a rede de proteção social, colaborando com os demais órgãos do SGD para garantir a efetividade das políticas públicas.

4-Zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente durante todos os procedimentos legais.

Atribuições Específicas

1-Representar judicialmente crianças e adolescentes em situações de violência, garantindo medidas protetivas e reparatórias previstas na legislação.

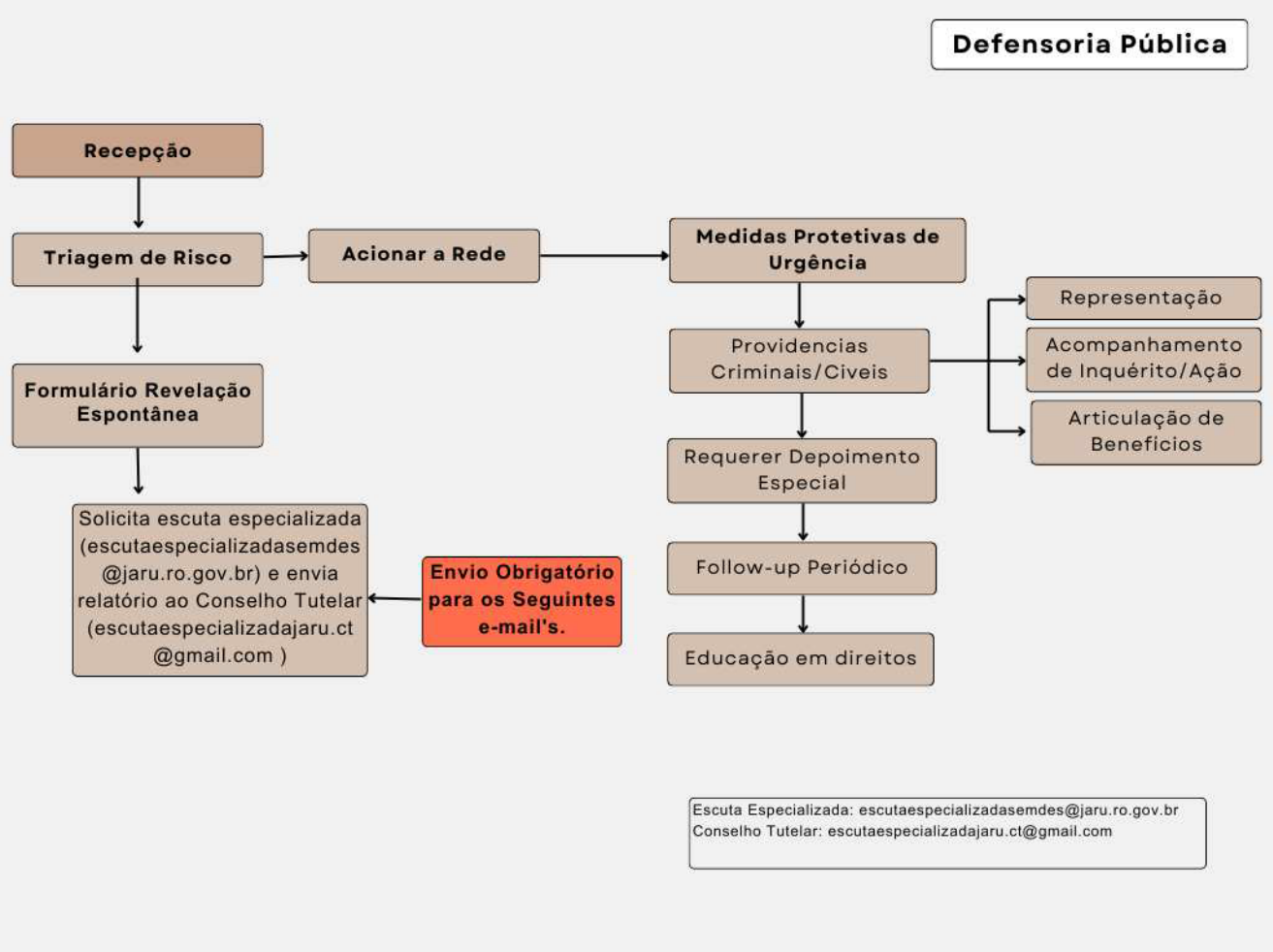
2-Acompanhar inquéritos policiais, processos judiciais e procedimentos administrativos relacionados a casos de violência contra crianças e adolescentes.

3-Requerer e fiscalizar a aplicação de medidas socioeducativas e protetivas previstas no ECA e demais legislações correlatas.

4-Atuar para assegurar a escuta especializada e depoimento especial, garantir o respeito à integridade física e emocional das vítimas em todas as etapas do processo.

5-Promover ações educativas e de orientação jurídica voltadas à prevenção da violência e à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com



Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

CMDCA

Atribuições Gerais

1-Formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas à proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no município.

2-Promover a articulação e integração entre os diversos órgãos e entidades da rede de proteção à criança e ao adolescente.

3-Zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelo ECA e demais legislações relacionadas.

4-Fiscalizar a execução das ações e serviços destinados à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Atribuições Específicas

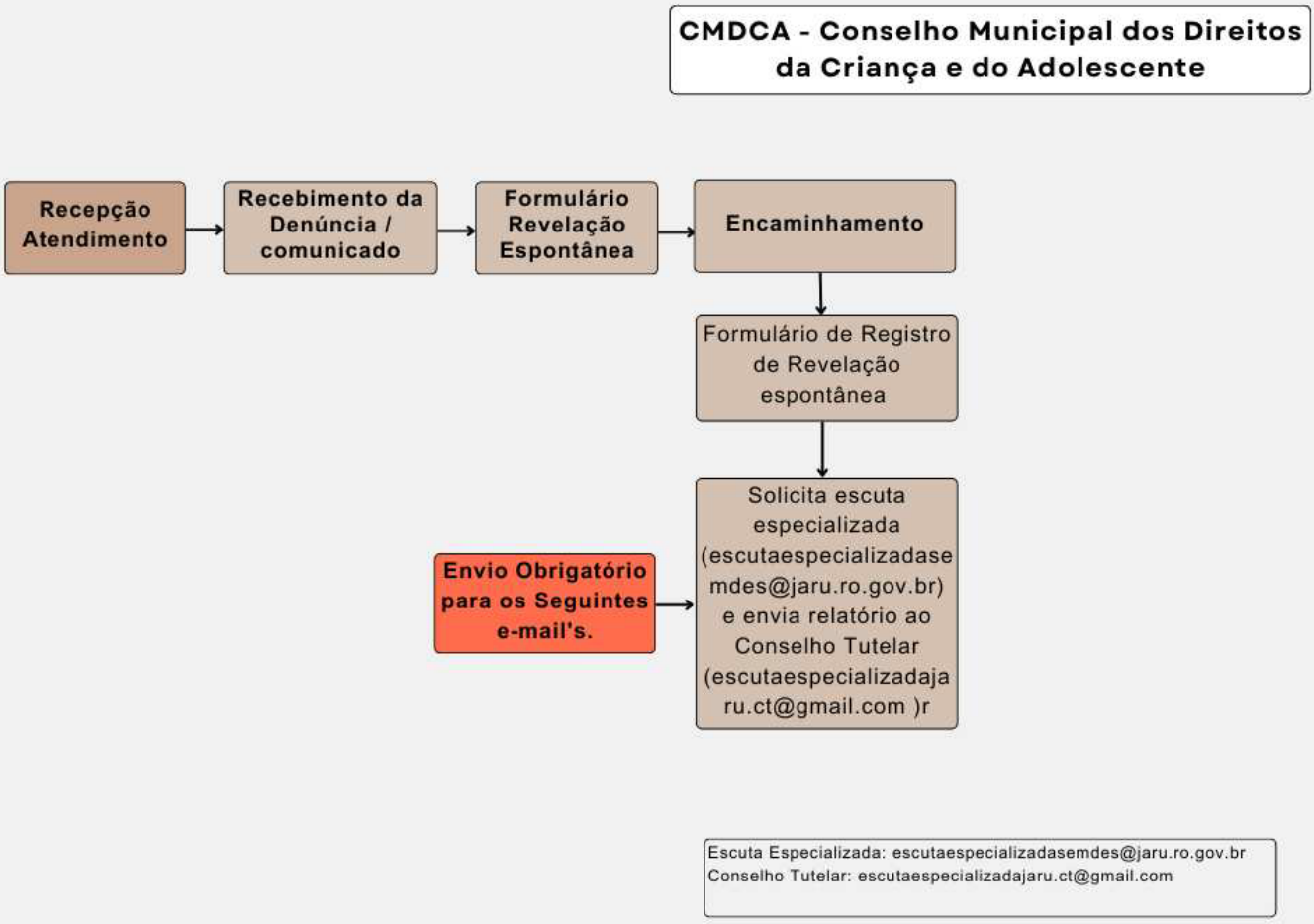
1-Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente, incluindo ações de prevenção e combate à violência.

2-Deliberar sobre os critérios de repasse de recursos públicos para organizações que atuem na defesa dos direitos infantojuvenis.

3-Promover campanhas educativas e mobilizações comunitárias voltadas à prevenção da violência contra crianças e adolescentes.

4-Acompanhar e avaliar os programas e projetos de proteção à criança e ao adolescente implementados no município.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com


CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Recepção Atendimento
Recebimento da Denúncia / comunicado
Formulário Revelação Espontânea
Encaminhamento
Formulário de Registro de Revelação espontânea
Solicita escuta especializada (escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br) e envia relatório ao Conselho Tutelar (escutaespecializadajaru.ct@gmail.com)r
Envio Obrigatório para os Seguintes e-mail's.
Escuta Especializada: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
Conselho Tutelar: escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

CBM/RO

Atribuições Gerais

1-Atuar em emergências e risco que envolvam crianças e adolescentes, garantindo a proteção da vida e integridade física.

2-Colaborar com a rede de proteção à criança e ao adolescente, incluindo órgãos do SGD, para o atendimento integrado.

3-Participar de ações educativas e preventivas na comunidade sobre segurança e prevenção de acidentes e violência.

Atribuições Específicas

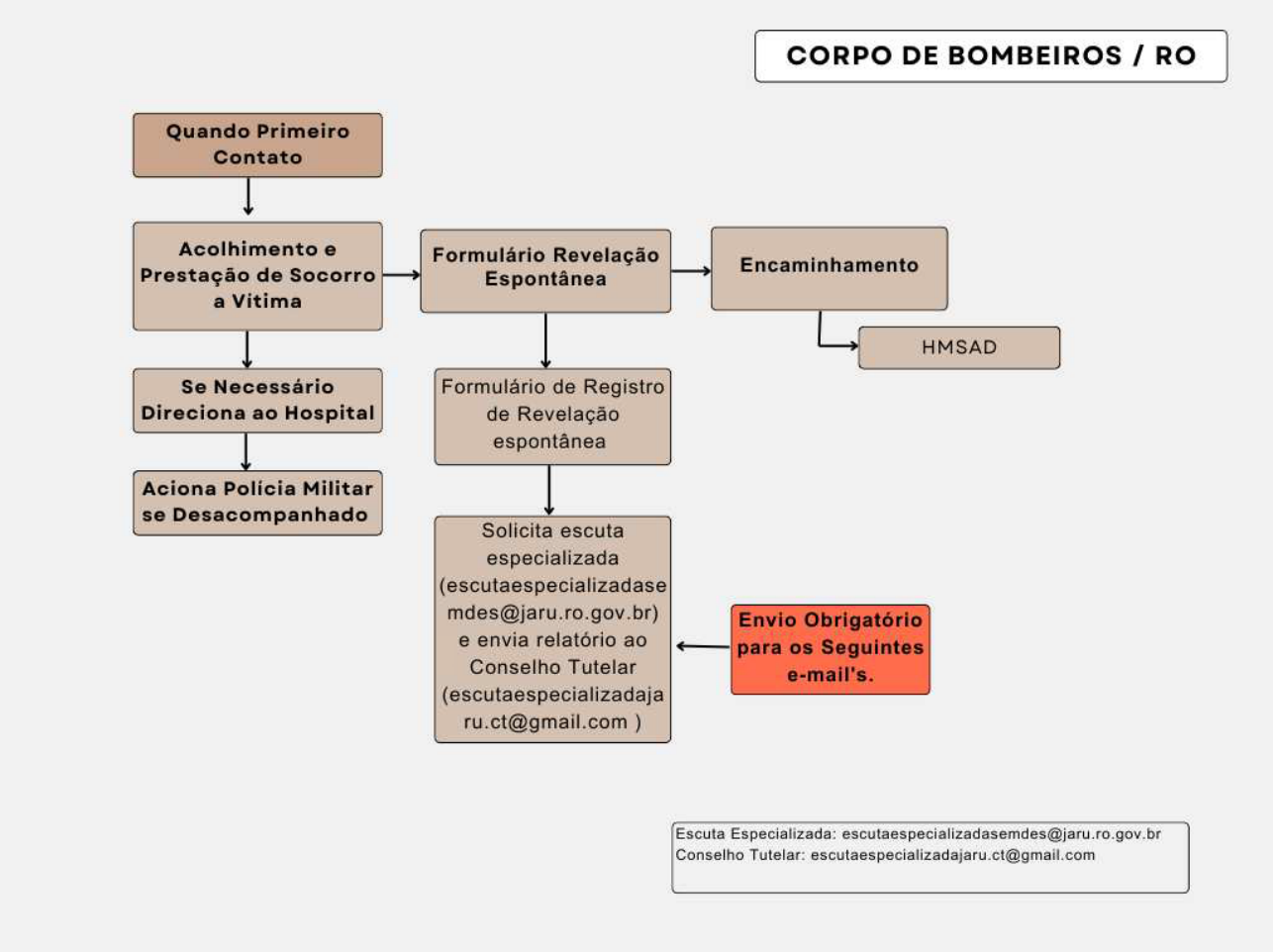
1-Prestar primeiros socorros e atendimento imediato a crianças e adolescentes vítimas de violência ou acidentes.

2-Apoiar na remoção segura e transporte de vítimas para serviços de saúde, respeitando os direitos da criança e do adolescente.

3-Isolar e preservar locais de ocorrência em situações de risco para garantir a integridade das provas e da vítima.

Atuar em conjunto com a Polícia Militar, Polícia Civil e demais órgãos para garantir a proteção imediata da vítima.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com



Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Atribuições Gerais

1-Prestar atendimento integral à saúde física e mental, respeitando o desenvolvimento e os direitos da criança e do adolescente.

2-Garantir o registro adequado e sigiloso das informações nos prontuários e sistemas de informação, respeitando os direitos da vítima.

3-Desenvolver ações educativas e preventivas sobre a violência contra crianças e adolescentes, voltadas à comunidade, famílias e escolas.

4-Integrar-se ativamente à rede de proteção local, respeitando os princípios da intersetorialidade e da atuação em rede previstos na Lei nº 13.431/2017.Garantir que todos os profissionais da UBS estejam capacitados sobre o atendimento a vítimas de violência, conforme diretrizes das legislações vigente.

Atribuições Específicas

1-Realizar acolhimento humanizado e escuta qualificada inicial/revelação espontânea, sem revitimização, de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

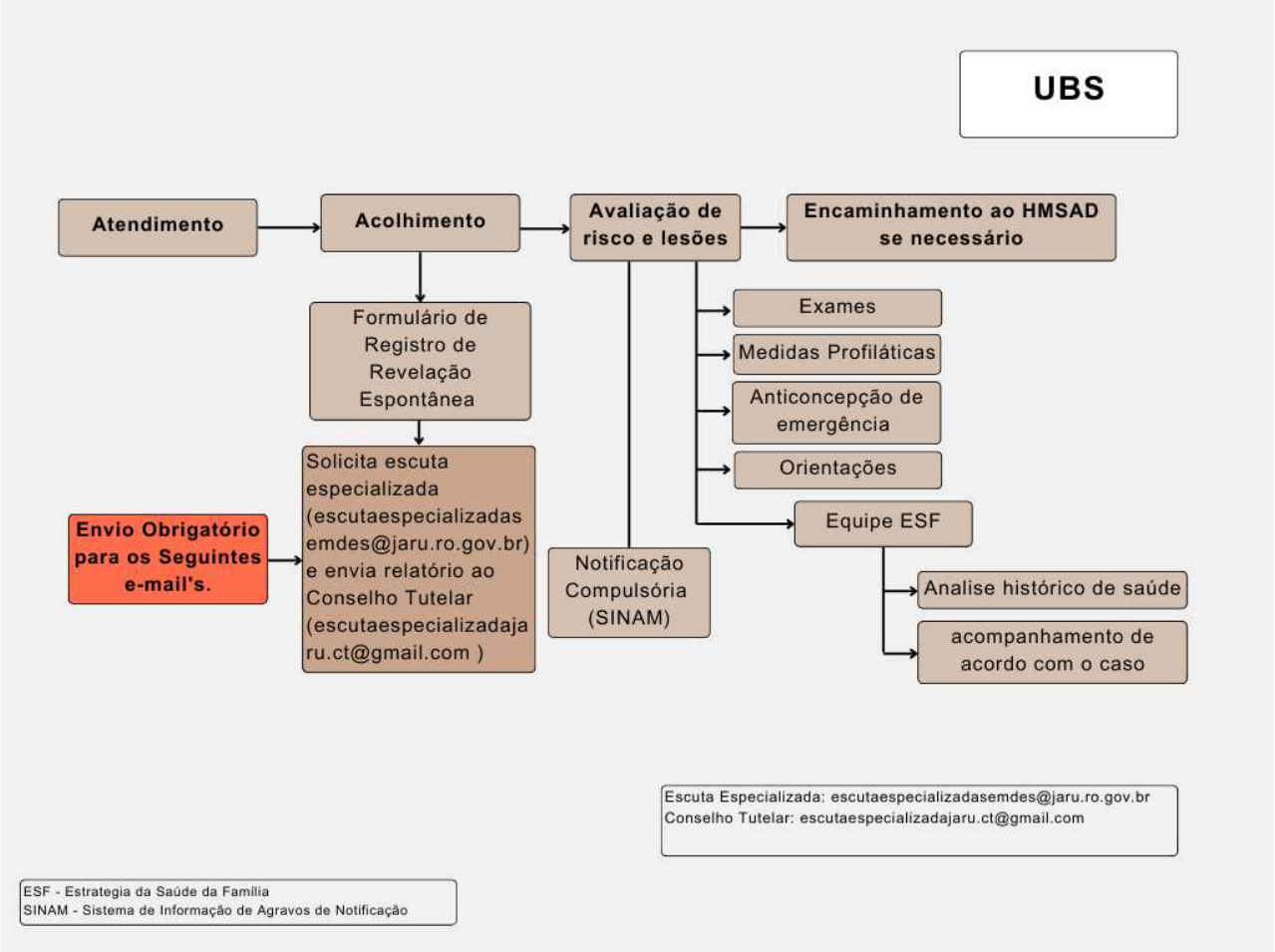
2-Efetuar a notificação compulsória imediata de casos suspeitos ou confirmados de violência às autoridades competentes, conforme normativas do Ministério da Saúde.

3-Realizar o encaminhamento intersetorial para os órgãos da rede de proteção, como Conselho Tutelar, CRAS/CREAS, Delegacias Especializadas e Ministério Público, conforme o fluxo local.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

4Participar da elaboração e execução do plano individual de atendimento (PIA), quando necessário, em articulação com os demais serviços da rede. Contribuir para o monitoramento e acompanhamento contínuo da situação de saúde da criança ou adolescente atendido.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com



Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

POLÍCIA MILITAR

Atribuições Gerais

1-Atuar de forma articulada com os demais órgãos do SGD, respeitando os fluxos e protocolos locais de atendimento a vítimas ou testemunhas de violência.

2-Apoiar ações integradas de fiscalização, prevenção e proteção desenvolvidas pela rede de proteção, quando solicitado.

3-Participar de capacitações específicas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, assegurando atuação qualificada e humanizada.

4-Manter registros adequados e sigilosos das ocorrências envolvendo crianças e adolescentes, conforme os princípios da proteção integral e da confidencialidade.

Atribuições Específicas

1-Atuar como primeira resposta nas emergências ou flagrante envolvendo violência contra crianças e adolescentes, garantindo a proteção imediata da vítima.

2-Preservar a integridade física e emocional da criança ou adolescente no momento da ocorrência, evitando situações de revitimização ou exposição desnecessária.

3-Proceder à comunicação imediata ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos competentes do SGD, sempre que identificar ou suspeitar de violência.

Isolar o local da ocorrência, quando necessário, para garantir a preservação de provas e facilitar a atuação da Polícia Civil e da perícia.

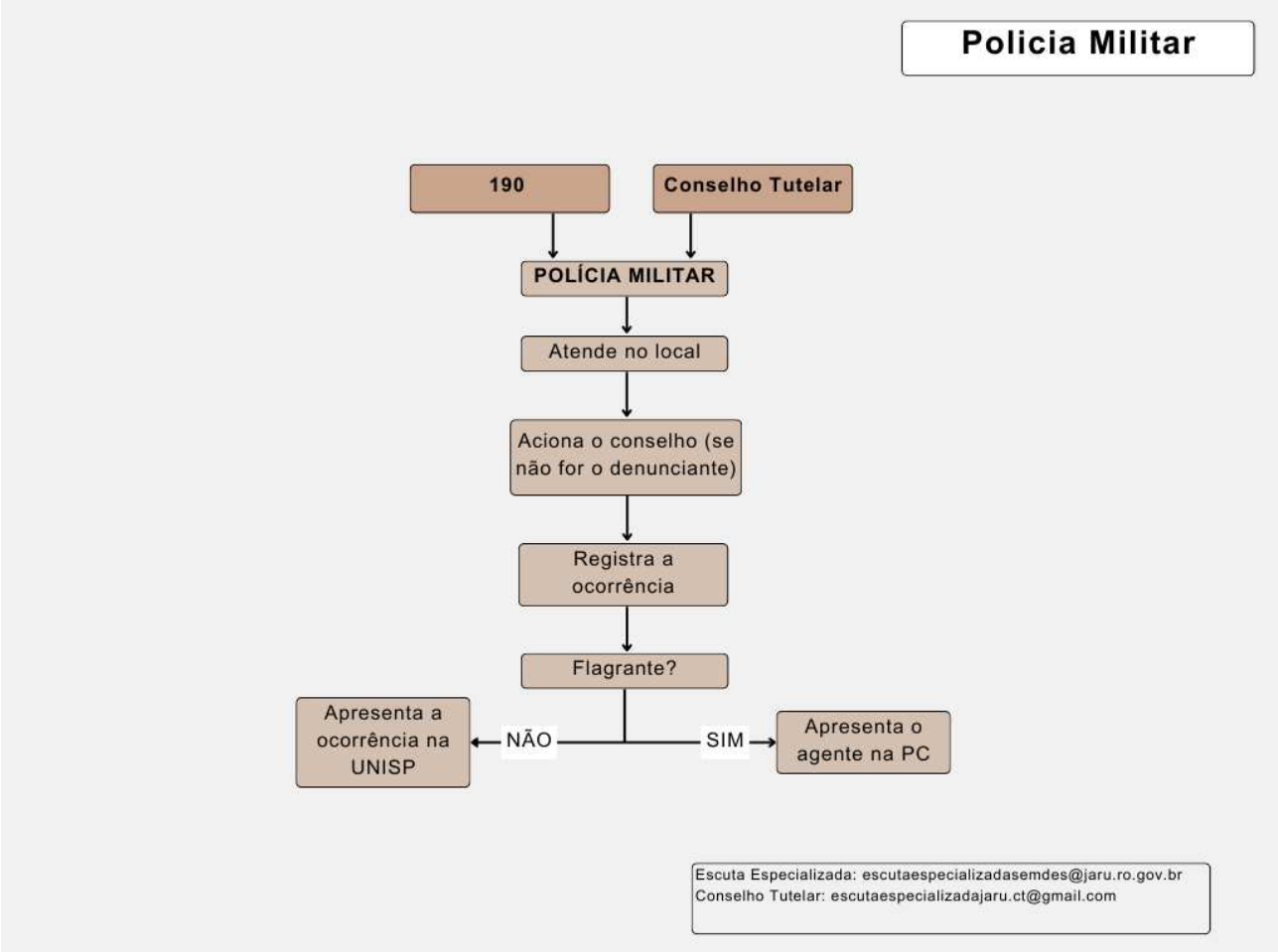
Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

4-Conduzir o(s) envolvido(s) à autoridade policial (delegacia competente), assegurando o respeito aos direitos da criança e do adolescente conforme previsto na legislação.

5-Recolher informações com cautela, evitando interrogar a criança ou adolescente, conforme o princípio da escuta especializada e depoimento especial estabelecido pela Lei nº 13.431/2017.

6-Garantir a segurança do local e da vítima, especialmente nos casos de risco iminente ou de continuidade da violência.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com



Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

POLÍCIA CIVIL

Atribuições Gerais

1-Articular-se com os demais órgãos do SGD, como Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário e serviços de saúde e assistência social, para garantir uma resposta integrada e eficiente.

2-Assegurar o sigilo e a proteção dos dados da criança ou adolescente, respeitando o princípio da confidencialidade durante todas as etapas da investigação.

3-Promover e participar de ações formativas e preventivas, junto à comunidade e à rede de proteção, voltadas ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

4-Atuar conforme os protocolos locais e nacionais de atendimento às vítimas ou testemunhas de violência, garantindo atuação técnica, ética e humanizada.

Atribuições Específicas

1-Instaurar e conduzir inquérito policial para apuração de crimes cometidos contra crianças e adolescentes, garantindo celeridade e rigor na investigação.

2-Realizar a escuta especializada, quando autorizada e capacitada para isso, respeitando os princípios da não revitimização e da proteção integral da vítima.

3-Colher depoimentos, provas e informações com base nos protocolos específicos de atendimento a crianças e adolescentes, evitando exposição ou constrangimento da vítima.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

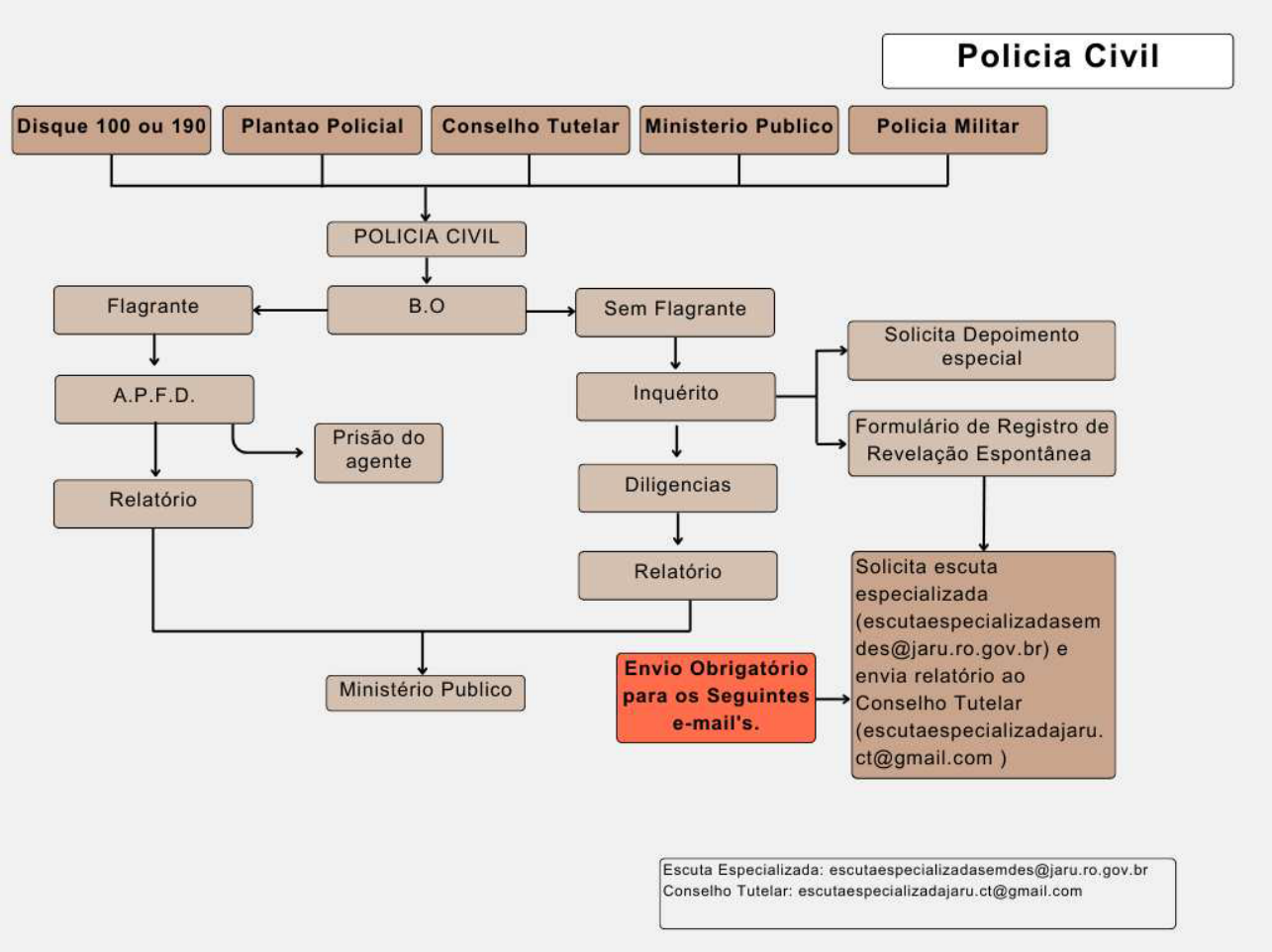
4-Requisitar exames periciais (exames de corpo de delito, laudos psicológicos, entre outros), assegurando o respeito aos direitos e à dignidade da criança ou adolescente.

5-Garantir que a vítima seja ouvida em ambiente adequado e por profissional capacitado, de acordo com as normas da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018.

6-Proceder à identificação e responsabilização do(s) autor(es) da violência, adotando as medidas legais cabíveis para garantir a proteção da vítima.

7-Encaminhar a vítima aos serviços especializados da rede de proteção sempre que necessário, zelando por sua integridade física e emocional.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com



Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

CREAS

Atribuições Gerais

1-Atuar em conjunto com o SGD, articulando ações com o Conselho Tutelar, Judiciário, Ministério Público, serviços de saúde, educação e segurança pública, conforme o fluxo local.

2-Encaminhar e acompanhar o acesso das vítimas e suas famílias a serviços públicos essenciais, como saúde, educação, justiça, habitação, entre outros, de acordo com suas necessidades.

3-Promover ações de prevenção e orientação sobre a violência contra crianças e adolescentes, em parceria com a comunidade e demais equipamentos da rede socioassistencial.

4-Participar da rede intersetorial de atendimento, contribuindo na definição e revisão dos protocolos e fluxos de atendimento, conforme as diretrizes da Lei nº 13.431/2017.

5-Manter registros sistematizados e sigilosos dos atendimentos realizados, garantindo a proteção de dados e o respeito à privacidade das vítimas e suas famílias.

6-Oferecer apoio técnico à rede socioassistencial, fortalecendo a capacidade local de enfrentamento das situações de violência contra crianças e adolescentes.

Atribuições Específicas

1-Realizar o encaminhamento intersetorial de relatórios de escutas especializadas para os órgãos da rede de proteção, prezando pelas normas da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

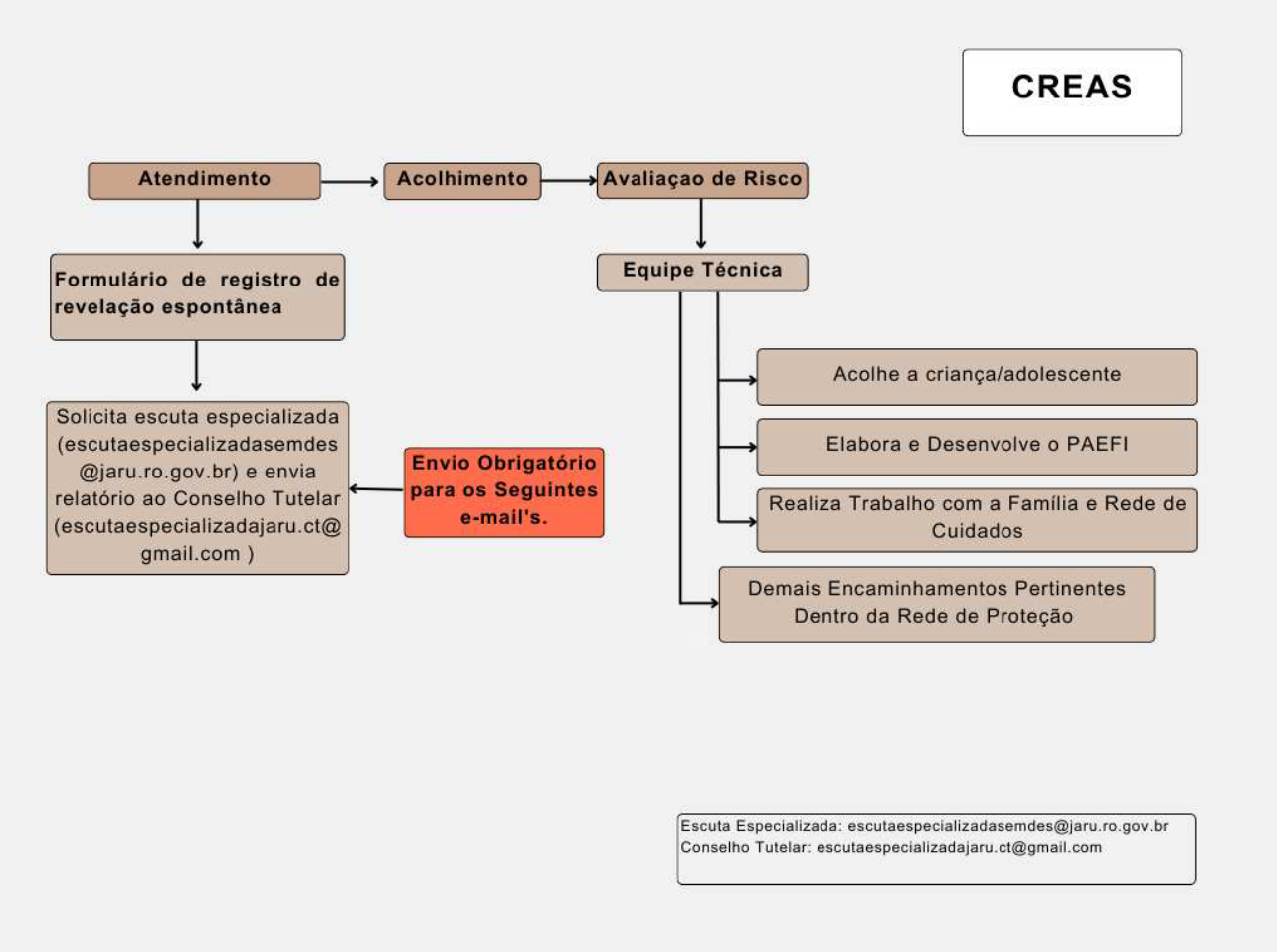
2-Realizar escutas especializadas qualificadas no processo de acolhimento e acompanhamento psicossocial, respeitando os princípios da não revitimização e da proteção integral.

3-Garantir que a vítima seja ouvida em ambiente adequado e por profissional capacitado, conforme as normas da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018.

4-Oferecer suporte psicossocial especializado, com equipe técnica capacitada, garantindo atendimento humanizado, sigiloso e centrado na proteção dos direitos da criança ou adolescente por meio do PAEFI-Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

5-Notificar o Conselho Tutelar ou outros órgãos competentes, sempre que identificar situação de violação de direitos que demande atuação

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com



Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

CAPS

Atribuições Gerais

1-Prestar atendimento psicossocial e de saúde mental especializado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

2-Articular-se com a rede de proteção, incluindo serviços de saúde, assistência social, educação e segurança pública, para garantir atendimento integral.

3-Garantir sigilo e respeito aos direitos da criança e do adolescente durante todo o processo de atendimento.

4-Desenvolver ações preventivas e educativas sobre saúde mental e violência, dirigidas a crianças, famílias e comunidade.

Atribuições Específicas

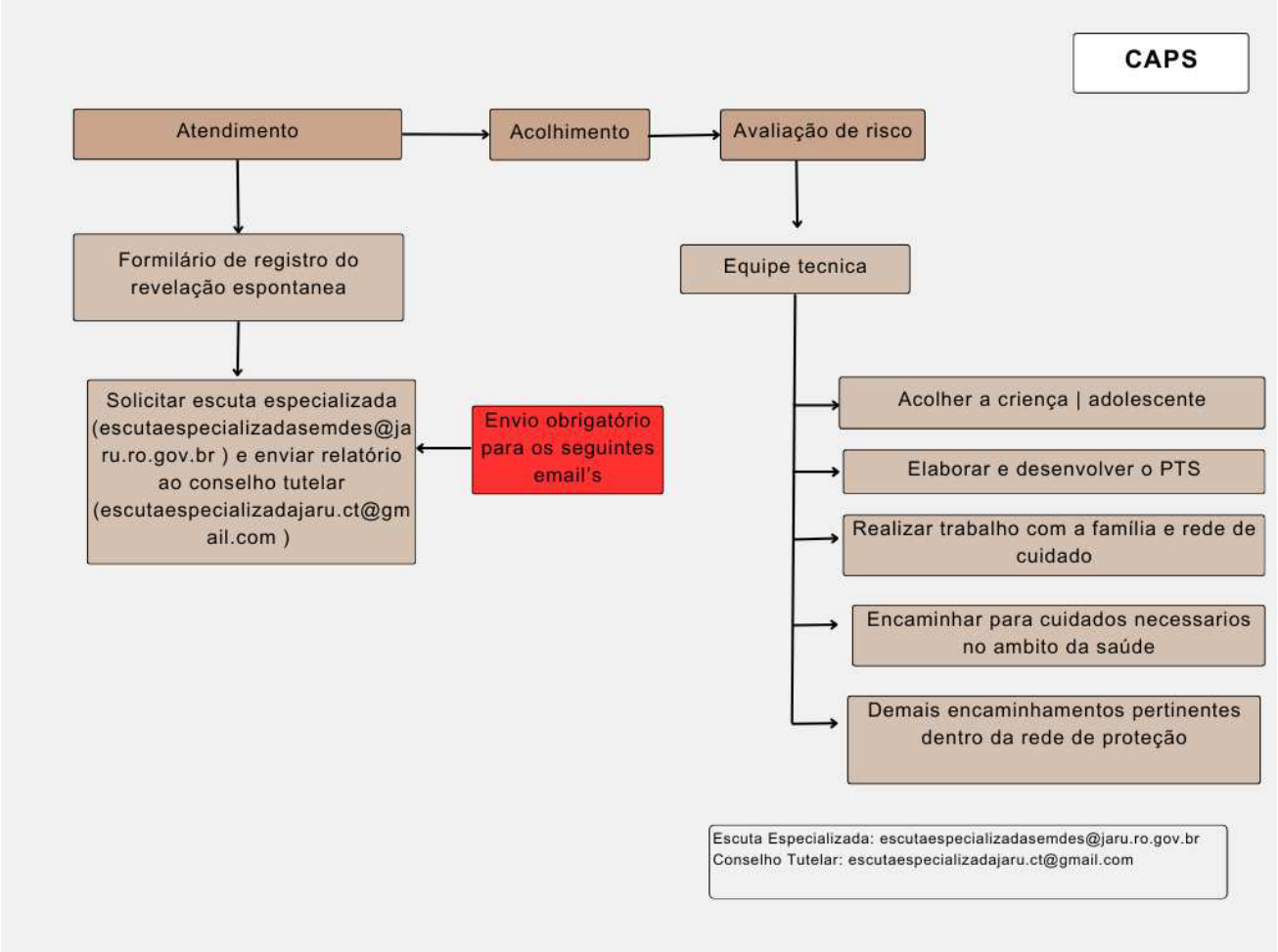
1-Realizar acolhimento humanizado e escuta qualificada/revelação espontânea em situações de violência, com equipe capacitada para atendimento especializado.

2-Oferecer acompanhamento clínico e terapêutico contínuo, visando à reabilitação emocional da criança ou adolescente.

3-Participar da elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento (PIA), em conjunto com os demais serviços da rede de proteção.

4-Notificar os casos de violência às autoridades competentes, conforme legislação vigente.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com



Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E ESTADUAIS

Atribuições Gerais

1-AMBIENTE SEGURO: Proporcionar ambiente escolar acolhedor e protegido, prevenindo situações que possam expor a criança ou adolescente a riscos.

2-COLABORAÇÃO COM O SGD: Participar da articulação e integração das ações do SGD, cooperando com profissionais de saúde, assistência social e segurança pública.

3-PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO: promover ações educativas que fortaleçam a cultura dos direitos humanos e a prevenção da violência contra crianças e adolescentes.

4-RESPEITO AO SIGILO: Garantir o sigilo das informações compartilhadas durante o atendimento/revelação espontânea ou notificação, conforme previsto na legislação.

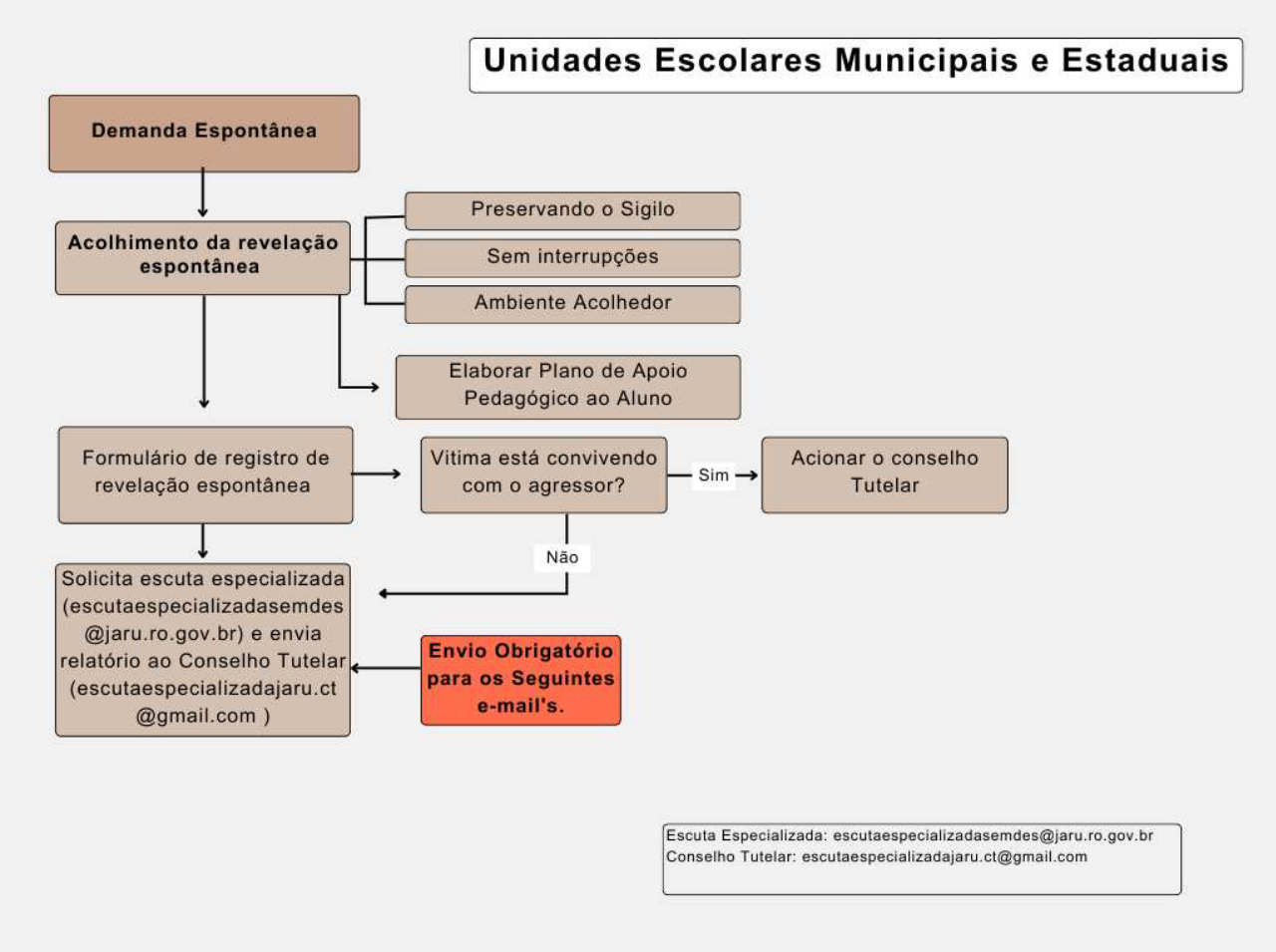
Atribuições Específicas

1-IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS: Detectar sinais de violência física, psicológica, sexual ou negligência em crianças e adolescentes.

2-COMUNICAÇÃO IMEDIATA: Informar imediatamente ao Conselho Tutelar e/ou órgãos competentes qualquer suspeita, ou confirmação de violência.

3-APOIO PSICOSSOCIAL: Disponibilizar suporte pedagógico e emocional, facilitando o encaminhamento para serviços especializados da rede de proteção.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com



Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

HMSAD/HOSPITAL MUNICIPAL

Atribuições Gerais

1- ACOLHIMENTO HUMANIZADO: Garantir atendimento respeitoso, sigiloso e em ambiente adequado para evitar revitimização.

2-ENCAMINHAMENTO À REDE: Articular com Conselho Tutelar, serviços de saúde mental, assistência social e segurança pública para continuidade do cuidado.

3-SUPORTE PSICOLÓGICO: Disponibilizar apoio psicológico imediato e acompanhamento, auxiliando na reabilitação emocional da vítima.

Atribuições Específicas

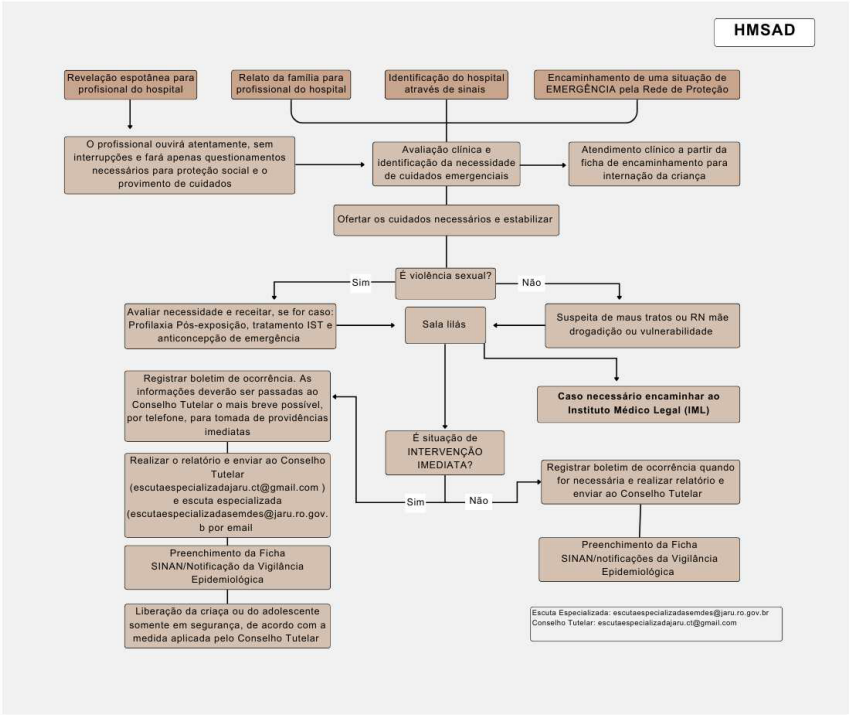
1-ATENDIMENTO IMEDIATO: Prestar atendimento médico emergencial e especializado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

2-IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA: Detectar sinais físicos e psicológicos de violência, registrando detalhadamente no prontuário.

3-NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: Comunicar imediatamente os casos suspeitos ou confirmados às autoridades competentes, conforme previsto na legislação.

4-COLETA DE PROVAS: Realizar exames médicos-legais e coleta de provas periciais, respeitando protocolos estabelecidos para crianças e adolescentes conforme a legislação vigente.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com



Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

CRAS

Atribuições Gerais

1-Realizar o atendimento e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo a garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

2-Articular-se com a rede de proteção social e demais serviços do SGD para encaminhamentos e apoio integral às famílias.

3-Desenvolver ações preventivas e educativas junto à comunidade sobre direitos da criança e do adolescente e enfrentamento da violência.

Garantir o registro adequado e sigiloso das informações relativas aos atendimentos realizados.

Atribuições Específicas

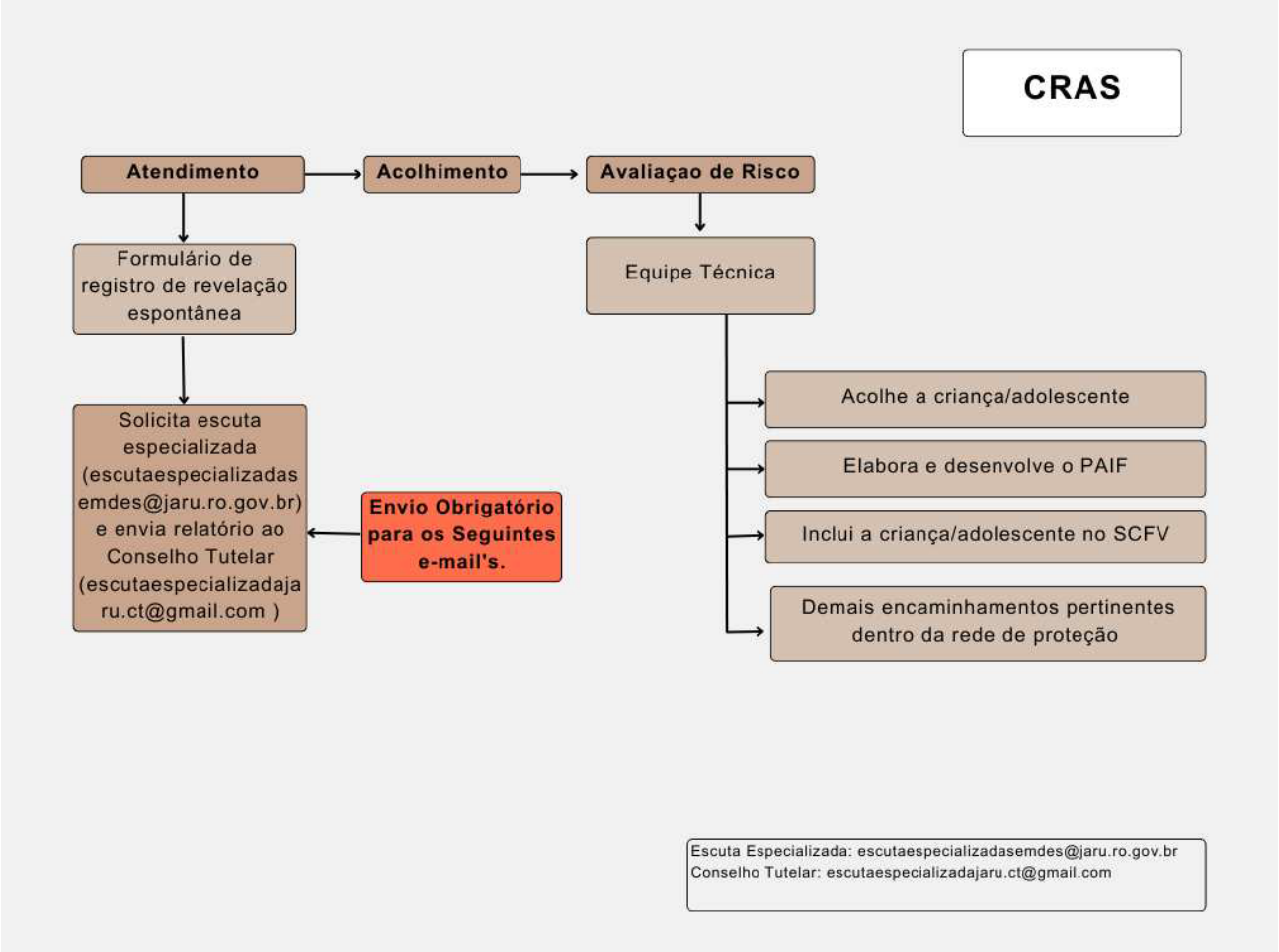
1-Identificar situações de risco e vulnerabilidade que possam levar à violência contra crianças e adolescentes.

2-Encaminhar crianças, adolescentes e famílias para serviços especializados da rede de proteção, incluindo CREAS e Conselho Tutelar.

Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de atividades socioassistenciais.

3-Participar das articulações locais para elaboração e acompanhamento de planos de atendimento voltados à proteção das crianças e adolescentes.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com



Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

CONSELHO TUTELAR

Atribuições Gerais

1-GARANTIR OS DIREITOS: Proteger e assegurar os direitos das crianças e adolescentes previstos no ECA.

2-ATUAR NA DEFESA: Atuar na defesa dos direitos em situações de violação, violência, abandono ou risco.

3-ARTICULAR COM A REDE: Trabalhar em conjunto com órgãos da rede de proteção, como saúde, educação, assistência social e segurança pública.

4-PROMOVER MEDIDAS PROTETIVAS: Aplicar medidas protetivas em conformidade com o artigo 101 do ECA.

5-RECEBER DENÚNCIAS:Receber e apurar denúncias de violação de direitos de crianças e adolescentes.

ORIENTAR E ENCAMINHAR: Orientar famílias e encaminhar para serviços especializados da rede de atendimento.

Atribuições Específicas

1-ATENDIMENTO IMEDIATO: Atender crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo acolhimento e proteção.

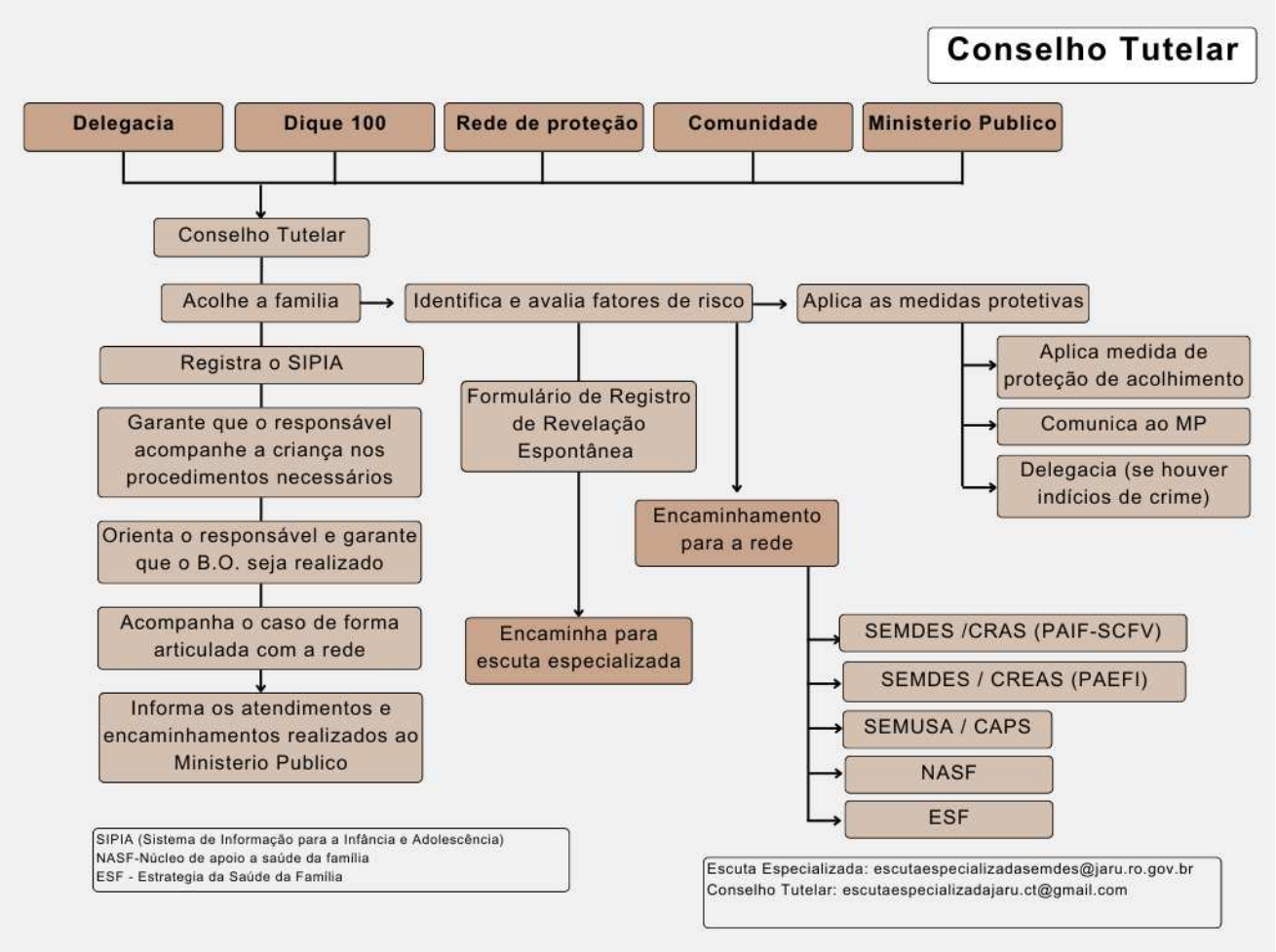
2-NOTIFICAR CASOS: Comunicar às autoridades competentes os casos de violência conforme legislação vigente.

3-MONITORAR APLICAÇÃO DE MEDIDAS: Acompanhar o cumprimento das medidas protetivas aplicadas.

4-REALIZAR VISITAS: Executar visitas domiciliares para verificar condições de proteção e ambiente familiar.

COLABORAR COM A JUSTIÇA: Fornecer informações e prestar depoimento quando solicitado pelo Poder Judiciário.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com



Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

ESCUTA ESPECIALIZADA

Atribuições Gerais

1-GARANTIA DOS DIREITOS: Assegurar o direito à dignidade, integridade, privacidade e confidencialidade da criança ou adolescente.

2-ARTICULAÇÃO COM A REDE: Integrar o procedimento à rede de proteção, comunicando aos órgãos competentes para medidas imediatas.

3-PRIORIDADE E CELERIDADE: Realizar a escuta com rapidez, assegurando atendimento prioritário e evitando demora no processo de proteção.

Atribuições Específicas

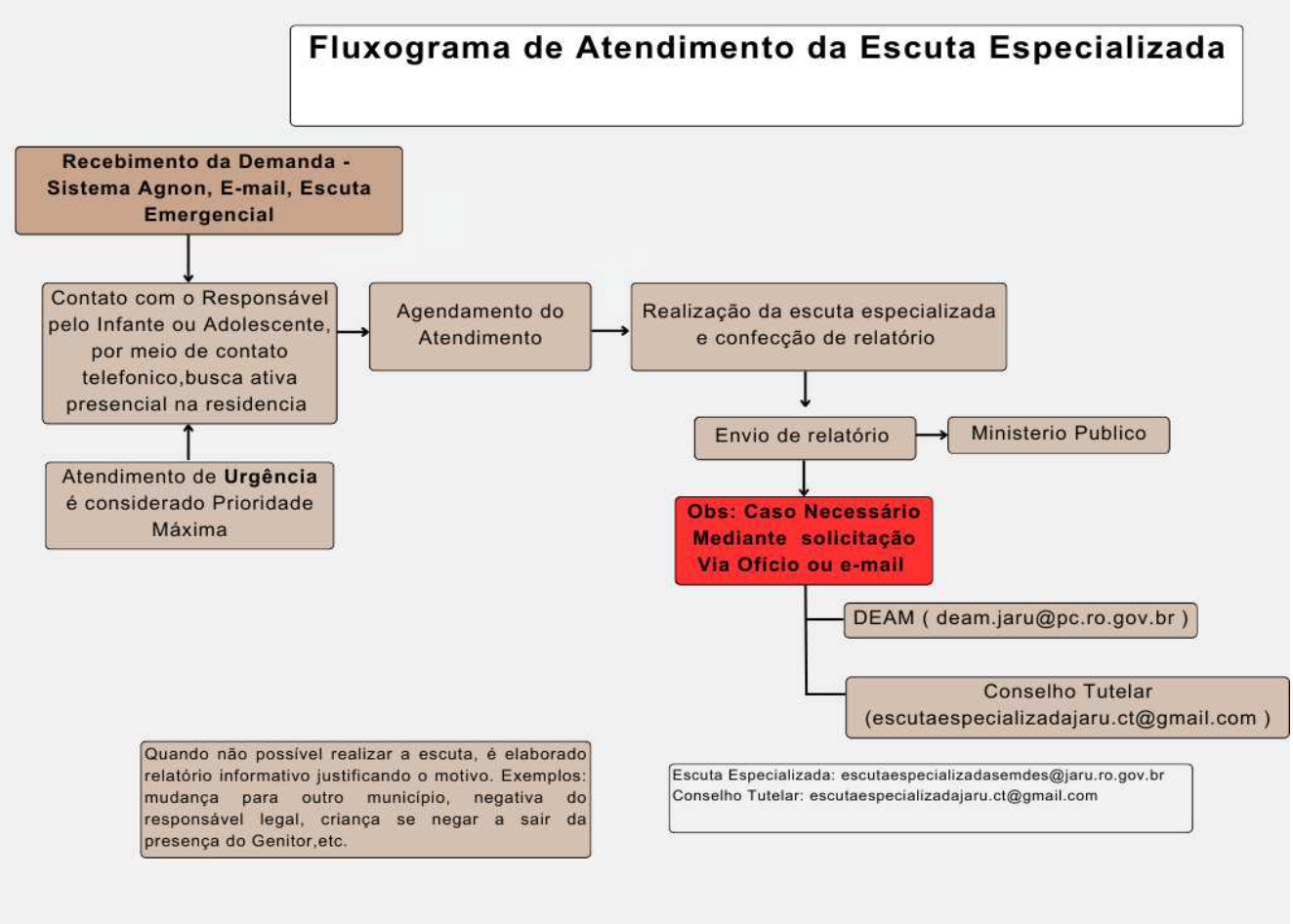
1-AMBIENTE PROTEGIDO: Garantir que a escuta ocorra em local apropriado, reservado, acolhedor e livre de influências externas.

2-PROFISSIONAIS CAPACITADOS: Realizar a escuta por profissionais treinados e habilitados, respeitando aspectos técnicos e éticos.

3-EVITAR RE-VITIMIZAÇÃO: conduzir a escuta para minimizar traumas e evitar exposição desnecessária ou repetida.

4-REGISTRO TÉCNICO: documentar a escuta especializada com precisão e respeito, garantindo validade jurídica e proteção à vítima.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com



Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

Funcionamento Prático do Fluxo de Atendimento

Ao receber uma demanda relacionada a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência doméstica e/ou familiar, a unidade recebedora deverá seguir o organograma estabelecido em sua própria unidade.

- **1º Passo Acolhimento e Registro**

Acolher a criança ou adolescente com atenção e sensibilidade.
Preencher o formulário de revelação espontânea, registrando corretamente todos os dados relatados.
Atenção: não esquecer de anotar nome completo, endereço, telefone de contato (preferencialmente dois números diferentes), além das informações detalhadas sobre a situação narrada.

- **2º Passo Comunicação Imediata**

Com o relatório já preenchido da revelação espontânea e encaminhá-lo simultaneamente para os seguintes e-mails:
Escuta Especializada: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
Conselho Tutelar: escutaespecializadajaru.ct@gmail.com
Observação Importante: É obrigatório enviar o relatório para o Conselho Tutelar. Caso esse encaminhamento não seja feito, a criança ou adolescente poderá ficar sem acompanhamento e proteção imediata, o que compromete a efetividade da rede de proteção.

- **3º Passo Competências do Conselho Tutelar**

Após o recebimento do relatório, o Conselho Tutelar adotará todas as medidas necessárias, tais como:
Comunicação às autoridades competentes;
Encaminhamentos para a rede de proteção;
Garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Dessa forma, não há necessidade do comparecimento imediato do Conselho Tutelar à unidade, salvo em situações excepcionais previstas em lei.

- **4º Passo Situações de Exceção**

O acionamento da Polícia Militar pela unidade só deve ocorrer em situações de risco iminente, flagrante delito ou quando a integridade física da vítima estiver ameaçada naquele momento.
Em todos os demais casos, essa comunicação cabe exclusivamente ao Conselho Tutelar.

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

Observação Importante:

Situações em que a presença do Conselho Tutelar é obrigatória ou não. A seguir, quatro exemplos

01 - Criança vítima de violência doméstica chega ao hospital acompanhada pelo Corpo de Bombeiros, Polícia ou por um estranho, sem a presença de responsável legal.
👉 O Conselho precisa comparecer para assumir a proteção legal imediata da criança.

02 - Criança sofreu abuso sexual e o suspeito é o pai ou a mãe, estando ambos presentes no local.
👉 O Conselho deve ser chamado ao local para garantir a retirada da criança do convívio do agressor e adoção de medidas emergenciais.

03 - Situação de flagrante risco ou ameaça à vida da criança no momento do atendimento, sem a presença de responsável legal.
👉 Exemplo: o agressor chega armado ou alterado ao hospital/escola.

04 - Criança ou adolescente encontrada em situação de abandono.
👉 Exemplo: deixada em hospital, escola ou via pública sem qualquer responsável.

Quando a criança estiver sob os cuidados de um responsável legal confiável, não é necessário acionar o Conselho Tutelar presencialmente; basta o envio do relatório por e-mail. A seguir, quatro exemplos

Criança que está sob cuidados de um responsável legal confiável.
01 - Criança ou adolescente apresenta sinais de violência, maus-tratos ou negligência, mas o agressor não está presente.
👉 O atendimento deve ser feito, o formulário preenchido e enviado para o Conselho e Escuta Especializada.

02 - Criança vítima de abuso sexual praticado por um parente, mas no momento do atendimento não está mais em contato com o agressor.
👉 O Conselho será acionado via e-mail e tomará as providências cabíveis.

03 - Casos de suspeita de negligência ou violência psicológica sem risco imediato.
👉 A unidade deve registrar, relatar e encaminhar por e-mail ao Conselho e à Escuta Especializada.

04 - Criança ou adolescente revela em contexto escolar, de forma espontânea, situação de violência antiga ou já cessada.
👉 Não há risco imediato no momento, portanto o Conselho pode ser comunicado apenas por relatório/e-mail para adoção das medidas cabíveis

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

TELEFONES INSTITUCIONAIS

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMDES	Av. Rio Branco, 1444 - St. 1, Jaru–RO	Telefone: (69) 99312-3544	semdes@jaru.ro.gov.br
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Belo horizonte, 3289, Setor 07 Jaru–RO	Telefone: 69 99239-3904	creas@jaru.ro.gov.br
CRAS I - Centro de Referência de Assistência Social	Rua. Alberto Santos Dumont, 2685 - Jardim Nova Estado, Jaru/ RO	Telefone:69 9308-0748	cras1@jaru.ro.gov.br
CRAS II - Centro de Referência de Assistência Social	Rua Euclides da Cunha, 2685, setor industrial	Telefone: 69993114907	cras2@jaru.ro.gov.br
Secretária Municipal de saúde - SEMUSA	Rua Florianópolis, 3062 · (69) 3521-2119 Setor 07	Telefone: 69 9 9983-0256	atencaobasica@jaru.ro.gov.br
CAPS - Centro de atenção psicossocial	Avenida Rio Branco, 1301,Setor 02, Jaru–RO	Telefone: 69993200222	caps@jaru.ro.gov.br
HM -Hospital Municipal	Rua Florianópolis N 1710 Setor 07	Telefone: 69 99260-9868	dir.hmsad@jaru.ro.gov.br
Coordenação Básica de Saúde	Rua Florianópolis, 3062 · (69) 3521-2119	Telefone: 69 99260-9868	dir.hmsad@jaru.ro.gov.br

Email: *escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br*
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

Delegacia da Mulher (Deam)	Rua Florianópolis, 2525 Setor 03	Telefone:999901-2768 ou 190	deam.jaru@pc.ro.gov.br
Delegacia de plantão	Rua Florianópolis, 2525 Setor 03	Telefone: 69 999901-2768 ou 190	1dp.jaru@pc.ro.gov.br
P - Ministério Público	Rua Raimundo Cantanhede, 1042 - Setor. 2, Jaru - RO	Telefone: (69) 3521-0500 Plantão: (69) 98408-9939 Ouvidoria das Mulheres: (69) 99977-0180	jaru@mpro.mp.br plantao.jaru@mpro.mp.br ouvidoriadasmulheres@mpro.mp.br www.mpro.mp.br/pages/nossos-contatos/ouvidoria/formulario/mulher
Conselho Tutelar			escutaespecializadajaru.ct@gmail.com
Defensoria Pública	Rua Raimundo Cantanhede, 1247 - Setor 2	(69) 98170-0423	jaru@defensoria.ro.def.br
NUPS - Núcleo de Atendimento Psicossocia	Rua Raimundo Cantanhede, 1069 - Setor 2	(69) 3521-0200	nupsjaru@tjro.jus.br
Secretária Municipal de Educação	Av. Padre Adolpho Rohl, 956, (esq. c/ Rua Goiás), Setor 02, Jaru–RO	(69) 99306-1819	semed@jaru.ro.gov.br

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	Rua Paraná 3160 st 01	Telefone: (69) 3521-2558/3521-2645	renjaru@seduc.ro.gov.br
BM/RO - Corpo de Bombeiro Militar	Rua Ricardo Cantanhede, 617 - Setor 03, Jaru–RO 76890-000, Jaru–RO	Telefone: (69) 3521-4270	gabcmd@cbm.ro.gov.br
CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Rua Rio de Janeiro 3064, setor 02: 76890-000, Jaru–RO	Sem Telefone	cmdcajaru@jaru.ro.gov.br

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

REFERENCIAS

Estatuto da Criança e do Adolescente
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel)
https://www.mpgo.mp.br/boletimdompgo/2022/06-jun/cao/criminal/estudos_consultas.pdf

I - Documento Norteador - Proteção em rede: a implantação dos Centros de Atendimento Integrado no Brasil na perspectiva da Lei n.º 13.431/2017
https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/DOCUMENTO_NORTEADOR_2025_13_05_2025_web.pdf

II - Guia para Profissionais - Implementando as Diretrizes do Atendimento Integrado e da Escuta Protegida
https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/Guia_EscutaProtegida_Unicef_Vfinal_diagramado.pdf

III - Guia de ESCUTA Especializada: Conceitos e Procedimentos Éticos e Protocolares
https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-eprogramas/GuiaEscutaEspecializada_ConceitoseProcedimentosticoseProtocolares.pdf

Email: escutaespecializadasemdes@jaru.ro.gov.br
escutaespecializadajaru.ct@gmail.com

FORMULÁRIO PARA RELATO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA.

Data:..... Horário:.....Local da acolhida:

Profissional que recebeu a revelação;

.....

.....

Como o profissional foi abordado pela vítima:.....

.....

1 – Identificação da criança ou adolescente.

Nome:

Data do Nascimento:.....idade:..... Gênero: M () F ()

Naturalidade:.....

....

Endereço:.....

Bairro:.....

Cidade: CEP: Telefone(s):

2 – Dados Escolares (opcional).

Escola:.....

.....

Turno:.....

Série:.....

Participa de grupos de estudo na escola? Sim, Não

Como você classifica o seu relacionamento com os professores?

.....

3 – Dados do Núcleo Familiar.

Mãe:..... Idade:.....

Profissão:.....

Pai:..... Idade:.....

Profissão:.....

Possui Irmãos? Sim, Não Quantos:.....moram com você? Sim, Não

Nome:

Idade:..... Sexo:.....

Nome:

Idade:..... Sexo:.....

Nome:

Idade:..... Sexo:.....

Nome:

Idade:..... Sexo:.....

Nome:

Idade:..... Sexo:.....

Nome:

Idade:..... Sexo:.....

Nome:

Idade:..... Sexo:.....

Nome:

Idade:..... Sexo:.....

Nome:

Outros Familiares que residem na sua casa:

Nome:..... Parentesco..... Idade.....

Sexo:.....

Nome:..... Parentesco..... Idade.....

Sexo:.....

Nome:..... Parentesco..... Idade.....

Sexo:.....

4 – Dados Parentais.

Os pais: Solteiros () Casado ()

Separados Com uma nova estrutura Familiar.

Relato dos fatos ocorrido;

.....
.....
.....
.....
.
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....,
.....
.....
.....

Dados do possível abusador caso a Vítima descreva;

Nome:.....

Apelido:.....Idade.....
...

Sexo: M..... F..... Outros.....

Nome:.....
...

Apelido:.....Idade.....
...

Sexo: M..... F..... Outros.....

Caso verificado, descrever se a vítima necessita de algum atendimento de urgência?

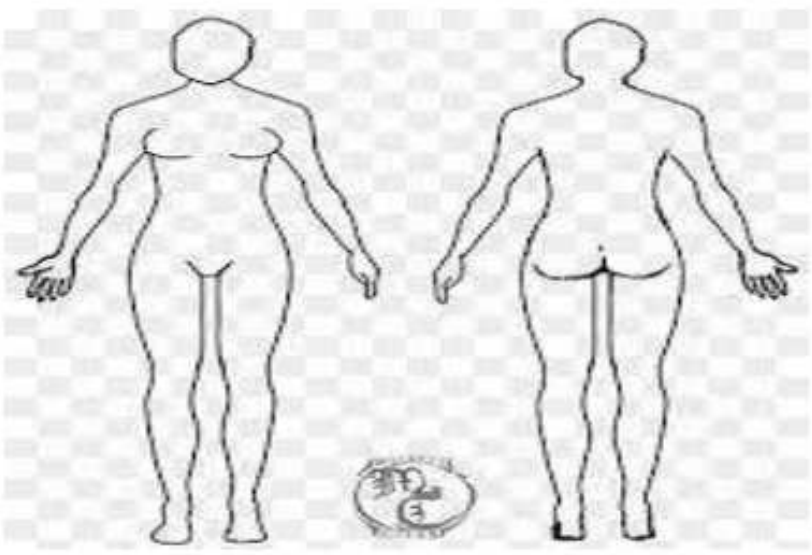
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Descreva o encaminhamento, ou marque conforme a demanda descrita.

() Conselho Tutelar;

() Outros caso julgue necessário

Caso a vítima se sinta constrangida em falar e apenas apontar para as partes do corpo, marque com
X no desenho a seguir.



Espaço para anotações caso julgue necessário.

.....

.....

.....

.....

.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

RESOLUÇÃO Nº 0076/CMDCA-JARU - RO/2025.

APROVAR O FLUXOGRAMA DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE JARU/RO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições previstas conformem a Lei Municipal nº 829/GP/2005 de 13 de Junho de 2005, Lei Municipal n.º 2450/GP/2019 de 02 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº116/2006 que altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º2450/2019, que altera dispositivos da Lei Municipal nº829/GP/2005, em seu Art. 6º, parágrafo 2º, que dispõe Os conselheiros representantes da Sociedade Civil organizada serão escolhidos por eleição, em assembleia-geral especialmente convocada para esse fim pelo CMDCA ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Considerando a reunião realizada em 25 de setembro de 2025, na qual os conselheiros debateram e deliberaram sobre a aplicação dos recursos;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Fluxograma da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência Doméstica e Familiar do Município de Jaru/RO.

Art. 2º Está Resolução entrará em vigor a partir da data da deliberação em plenária.

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Presidente do CMDCA

Jaru/RO, 01 de outubro de 2025

Protocolo 30227

Câmara de Vereadores

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 583

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias à:

Proposto/Beneficiário
Sthella de Almeida Silva

Cargo/Função
Vereador (a)

Dados da viagem:
Concessão de 03 (três) diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO. A viagem tem como objetivo realizar visitas institucionais à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), ao Instituto Federal de Rondônia (IFRO), reconhecido pelo relevante trabalho educacional e de capacitação profissional, e ao Hospital do Amor, instituição de notório valor social e excelência em atendimento oncológico, visando estreitar relações e fortalecer parcerias institucionais em prol do município e na Sessão Solene em Homenagem ao DER na Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em Porto Velho.

Período:
Início: 05/11/2025
Término: 07/11/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 05 de novembro de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 30217

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br